

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA
DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1157915-52.2024.8.26.0100

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
das sociedades **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**
e **MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA,**
devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a
ínlita presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05
c/c Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de
Justiça de São Paulo, apresentar:

13º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Sumário

1. EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
1.1. Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado	3
1.1.1. Quadro Resumo do P.R.J. aprovado	8
1.2. Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais) .	13
1.3. Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores	13
1.4. Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise	14
2. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS	16
2.1. Histórico de atividades	16
2.2. Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores	16
2.3. Sede/filiais. Aberturas/fechamentos	18
2.4. Principais clientes / fornecedores	19
2.5. Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado	19
2.6. Estudo do mercado. Indicadores	19
2.7. Principais dificuldades	21
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS.....	23
3.1. Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo	23
3.2. Contas a receber	24
3.3. Contas a pagar	25
3.4. Estoques	26
3.5. Ativo Imobilizado	26
3.6. Investimentos	27
3.7. Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs)	27
3.8. Disponibilidades	28
3.9. Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo)	29
3.10. Empréstimos e Financiamentos	30
3.11. Obrigações Sociais	31
3.12. Obrigações Tributárias	32
3.13. Adiantamentos	33
3.15. Análise dos Ativos	35
3.16. Análise dos Passivos	37
4. ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	39
4.1. Análise do faturamento	40
4.2. Índices de liquidez	42
4.3. Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas	45
4.4. Gráfico acumulado – receitas x resultado	47
4.5. Análise das Margens	50
5. ENDIVIDAMENTO TOTAL.....	54
5.1. Endividamento total	54
5.2. Endividamento sujeito à Recuperação Judicial	55
5.3. Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas)	56
5.4. Endividamento com partes relacionadas	59
5.5. Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados)	59
6. ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES.....	60
6.1. Principais fontes de Entradas	60
6.2. Principais Saídas	60
6.3. Fluxo de Caixa Realizado	60
6.4. Fluxo de Caixa Projetado	61
7. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS	63
8. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS	77
9. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS	78
10. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	80
11. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ	82
12. ANEXOS	87

1. EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1. Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado

1. Em complemento ao 12º RMA, a Administração Judicial informa que, às fls. 10.723/10.725, o credor Banco Santander apresentou Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 10.521/10.541, que homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Side Walk. Os Embargos sustentam que a decisão teria sido omissa ao deixar de se manifestar sobre a alegada ilegalidade da cláusula 5.5.2, na parte em que prevê a extinção das ações e execuções em curso contra as Recuperandas.

2. Nesse contexto, o Banco Santander requereu o conhecimento e provimento dos Embargos de Declaração, a fim de suprir a alegada omissão, com a consequente declaração de nulidade da cláusula 5.5.2 do Plano de Recuperação Judicial, determinando-se que as ações e execuções permaneçam apenas suspensas até o encerramento do processo recuperacional.

3. Às fls. 10.736/10.738, este d. Juízo proferiu decisão determinando: (i) a expedição de MLE em favor da Administração Judicial; (ii) a intimação da Administração Judicial para responder ao ofício encaminhado pela 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, com comprovação do protocolo no prazo de 10 (dez) dias; (iii) a ciência acerca das adesões à condição de credor parceiro; (iv) a intimação da Recuperanda para se manifestar sobre as alegações do credor ELKO SP; e (v) a intimação das Recuperandas para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem manifestação acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander. Por fim, determinou que, após a manifestação das Recuperandas, a Administração Judicial também se pronuncie sobre os referidos Embargos de Declaração.

4. Em atendimento à decisão de fls. 10.521/10.541, a União (Fazenda Nacional) manifestou-se às fls. 10.782, juntando aos autos o histórico do requerimento nº 20230143912, referente ao acordo de transação tributária proposto

pelas Recuperandas perante a PGFN. Na manifestação, a União informou que o referido requerimento encontra-se pendente de análise final, aguardando a apresentação, pelas Recuperandas, da documentação adicional solicitada pela Procuradoria no despacho de 02/09/2025.

5. O Estado do Paraná, em manifestação de fls. 10.796/10.797, informou que a Recuperanda Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro Ltda. não possui débitos fiscais estaduais, enquanto a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. possui débitos fiscais atualmente parcelados. Segundo o Estado, essa situação está demonstrada no relatório de débitos com a constância do parcelamento das dívidas, bem como na certidão positiva com efeito de negativa juntada aos autos.

6. A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, ao tomar ciência da decisão de fls. 10.521/10.541, reiterou a necessidade de que as Recuperandas apresentem a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), como condição indispensável para a efetiva homologação do Plano de Recuperação Judicial.

7. Em atenção a decisão de fls. 10.736/10.738, as Recuperandas solicitaram dilação de prazo para se manifestar sobre o interesse da Credora Elko SP em aderir à cláusula de Credor Parceiro, cujo pedido foi deferido pelo juízo através do ato ordinatório de fls. 10.826. Ademais, apresentaram resposta aos Embargos de Declaração às fls. 10.823/10.825, alegando, em síntese, que o BANCO SANTANDER BRASIL S.A busca, de forma indevida, a reforma da decisão que homologou o plano, sob o argumento de ilegalidade da Cláusula 5.5.2, mas sem apontar omissão a ser sanada.

8. As Recuperandas defendem que a Cláusula 5.5.2 já foi expressamente analisada pela decisão de fls. 10.521/10.541, que a considerou válida e juridicamente possível. Sustentam que o fato de o plano ter sido homologado sob condição resolutiva, isto é, condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal, não invalida essa cláusula. Explicam que, uma vez cumprida a condição imposta pelo Juízo, não há motivo para manter execuções individuais em andamento, pois os

créditos deverão ser pagos de acordo com as regras estabelecidas no próprio plano de recuperação judicial.

9. Em conclusão, as Recuperandas ressaltaram que não houve qualquer impugnação à Cláusula 5.5.2 durante a Assembleia Geral de Credores. Afirmaram também que, mesmo em caso de apresentação de um novo plano ou de eventual convalidação em falência, não seria possível prosseguir com as execuções individuais contra as devedoras. Diante disso, requereram o indeferimento dos embargos de declaração, reforçando a legalidade da cláusula questionada e a inadequação do uso dos aclaratórios pelo credor como meio de reformar a decisão homologatória.

10. Às fls. 10.827/10.832, esta Administração Judicial deu ciência à decisão de fls. 10.521/10.541, que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Side Walk, destacando que a decisão estabeleceu prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para apresentação das certidões de regularidade fiscal. Ressaltou-se, ainda, que o plano permanece condicionado a essa comprovação, sob pena de suspensão da recuperação e retomada das execuções individuais, motivo pelo qual os efeitos da homologação ainda não são definitivos. Nesse contexto, conforme consignado na manifestação desta Administração Judicial às fls. 10.501/10.512, as Recuperandas já apresentaram diversas certidões municipais e estaduais, permanecendo pendentes as certidões federais, a estadual referente à filial no Paraná e as municipais relativas às filiais de Barueri/SP e Cravinhos/SP, bem como aquelas concernentes às filiais em processo de encerramento.

11. Ao final, esta Administração Judicial informou que manterá o monitoramento da execução do plano homologado, incluindo o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para comprovação da regularidade fiscal, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas preferenciais e das condições aprovadas para as demais classes de credores, comunicando a este Juízo qualquer fato que possa impactar o processo recuperacional.

12. Em atenção a decisão de fls. 10.736/10.738, o A.J. novamente se manifestou às fls. 10.841/10.848 informando o protocolo da resposta ao ofício da

34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte e sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander.

13. Nesse contexto, esta Administração Judicial destacou que o plano foi homologado com condição resolutiva, de modo que seus efeitos plenos, como a novação dos créditos e a extinção das execuções, ainda não se concretizaram. Ressaltou que, caso as certidões negativas de débito não sejam apresentadas no prazo fixado, as execuções individuais poderão ser retomadas. Assim, esta Administração Judicial opinou pelo desprovisionamento dos embargos opostos pelo Banco Santander, por entender não existir omissão a ser sanada, uma vez que a cláusula 5.5.2 já havia sido analisada e considerada válida, estando seus efeitos condicionados à regularização fiscal das Recuperandas.

14. Às fls. 10.849/10.850, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal manifestou-se informando a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas, no valor de R\$ 254.244,35. Ressaltou que o processamento da recuperação judicial não suspende nem afasta a exigibilidade do crédito tributário e que a concessão dos benefícios legais permanece condicionada à comprovação da regularidade fiscal. Destacou, ainda, que o Distrito Federal dispõe de condições específicas de parcelamento destinadas às empresas em recuperação judicial.

15. Não obstante, a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., Previ, Funcef e Fapes interpuseram agravo de instrumento nº 2302752-61.2025.8.26.0000 perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo contra a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a recuperação às Recuperandas. No recurso, as credoras insurgem-se quanto à exigência de comprovação fiscal no prazo de noventa dias, às condições de pagamento dos créditos quirografários e à adoção da Taxa Referencial como índice de atualização monetária, além de questionarem dispositivos relativos às modalidades especiais previstas para fornecedores e locadores. O agravo de instrumento encontra-se em trâmite, aguardando apreciação do pedido liminar.

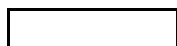
16. Ademais, também foi interposto agravo de instrumento nº 2302006-

96.2025.8.26.0000 pelo Banco Bradesco S.A. perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo contra a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial. No recurso, o agravante questiona o deságio aplicado aos créditos quirografários, o prazo de carência e o prazo total de pagamento, bem como o índice de atualização monetária adotado, a previsão de leilão reverso para antecipação de pagamentos e a cláusula que prevê a exclusão dos protestos e negativas dos cadastros de inadimplentes. O recurso sustenta, ainda, que tais cláusulas seriam excessivamente onerosas e implicariam tratamento desigual entre credores, requerendo, ao final, a reforma da decisão para apresentação de novo plano de recuperação judicial e convocação de nova Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o substitutivo a ser apresentado.

17. Por último, a Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial, bem como, quadro informativo e canais de contato para credores e interessados:

Cronograma Processual			
Processo nº: 1124613-32.2024.8.26.0100 Recuperandas: Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda			
Data*	Evento	Fls.	Lei 11.101/05
05/08/2024	Data de ajuizamento do pedido de recuperação	01/69	
22/08/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	6.465/6.471	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
30/08/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (DJE – Nº 1105/2024)	6.652/6.654	
03/10/2024	Publicação do 1º Edital do devedor	7777/7779	Art. 52, §1º
21/10/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	7869/8083	Art. 53
18/10/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)		Art. 7º, §1º

02/12/2024	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)	8219/8649	Art. 7º, §2º
20/11/2024	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	8.210	Art. 53, § Único
20/12/2024	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)		Art. 53, § Único e art. 55, § Único
07/02/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		Art. 8º
11/02/2024	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	9.389/9.390	Art. 36
13/03/2025	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	9.553/9.560	Art. 36, I
20/03/2025	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	9.704/9.725	Art. 36, I
11/06/2025	Retomada da AGC em continuação, em que foi deliberada a APROVAÇÃO do PRJ.	10.132/10.156	
19/08/2025	Sentença de homologação do PRJ	10.521/10.541	Art. 58
28/08/2025	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ		
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)		Art. 61



- Eventos ocorridos



- Eventos ainda não realizados/previstos

1.1.1. Quadro Resumo do P.R.J. aprovado

18. Em 30/05/2025, as Recuperandas apresentaram 2º Aditivo e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 9.984/10.070, de modo que a Administração Judicial apresentou Relatório sobre o referido aditivo ao Plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, conforme é possível verificar das fls. 10.080/10.112.

19. Deste modo, a A.J. elaborou o “Quadro Resumo” das disposições do

Plano de Recuperação Judicial aprovado, conforme colacionado abaixo:

QUADRO RESUMO	
CLASSE	CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS (Cláusula 5.1. – Item 1)	a) Limitação: os créditos trabalhistas serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, cuja referência será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de modo que o saldo remanescente será pago conforme as condições previstas para a Classe III – Quirografários; b) Deságio: Após a limitação prevista no item “a”, será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) Amortização: pagamento em até 1 (um) ano da publicação da decisão homologatória do Plano. No caso de novas habilitações e/ou majoração de valores, o pagamento se dará no prazo de até 1 (um) ano, contado da sentença transitada em julgado que determinar o valor do crédito. Para quitação do saldo residual, o valor das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). i. Créditos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Pagamento sem deságio, em 2 parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias após o mesmo período. - o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii. Saldo que superar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio cabível e será pago de acordo com a periodicidade prevista no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) mensais. d) Atualização Monetária: TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano.
CLASSE II CREDORES COM GARANTIA REAL (Cláusula 5.5)	Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.

CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (Cláusula 5.1 – Item 2)	a) Carência: 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano; b) Deságio: 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). c) Amortização: Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). i) <u>Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período. - o Casso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii) <u>Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais). d) Atualização Monetária: TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano;
CLASSE IV CREDORES ME/EPP (Cláusula 5.1 – Item 3)	a) Carência: 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano; b) Deságio: 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). c) Amortização: Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). i) <u>Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período.

	- o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii) <u>Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).
CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS (Cláusula 5.1.1.1)	a) Contrapartida do credor: manutenção do fornecimento do serviço; b) Carência: Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J. c) Prazo: 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas com o primeiro vencimento no primeiro dia útil após o estipulado no item b); d) Deságio: 40% (quarenta por centos); f) Correção Monetária: TR + 1% aa; OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.
CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE PRODUTOS DIVERSOS (Cláusula 5.1.1.2)	a) Contrapartida do credor: manutenção do fornecimento; b) Carência: 90 (noventa) dias posteriores à data de publicação da homologação do P.R.J. c) Prazo: Quitação do crédito listado no prazo máximo de 10 (dez) anos, contado da publicação da homologação do Plano. d) Deságio: 5% (cinco por cento); e) Amortização: Aceleração dos pagamentos conforme compra de novos produtos; f) Correção Monetária: TR + 1% a.a., limitado a 3% a.a.; g) Método de pagamento: Em conta bancária a ser informado pelo credor, com o pagamento até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente ao fornecimento total do mês anterior;

	h) Aceleração do pagamento: com a aceitação formal do “CREDOR PARCEIRO FORNECEDOR DE PRODUTOS DIVERSOS” pelas devedoras, as novas negociações poderão prever a concessão de prazos de pagamentos às Recuperandas, conforme indicado a seguir, gerarão pagamento adicional, para fins de aceleração e diminuição do prazo de quitação dos créditos concursais, de acordo com a classe de enquadramento do credor: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo médio de pagamento</th><th>Aceleração do pagamento</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 15 a 59 dias</td><td>3% sobre o valor da nova compra ou contratação</td></tr> <tr> <td>De 60 a 89 dias</td><td>5% sobre o valor da nova compra</td></tr> <tr> <td>Acima de 90 dias</td><td>7% sobre o valor da nova compra</td></tr> </tbody> </table> OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.	Prazo médio de pagamento	Aceleração do pagamento	De 15 a 59 dias	3% sobre o valor da nova compra ou contratação	De 60 a 89 dias	5% sobre o valor da nova compra	Acima de 90 dias	7% sobre o valor da nova compra
Prazo médio de pagamento	Aceleração do pagamento								
De 15 a 59 dias	3% sobre o valor da nova compra ou contratação								
De 60 a 89 dias	5% sobre o valor da nova compra								
Acima de 90 dias	7% sobre o valor da nova compra								
CREDITORES LOCADORES DE ESPAÇOS COMERCIAIS ("LUC"/"SUC") (Cláusula 5.1.1.2)	Contrapartida do credor: i. Permitam, após a aprovação do Plano, a renovação dos contratos de locação vigentes, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, nos mesmos termos do contrato em vigor. Para os contratos de locação renovados após 02/01/2023, a contrapartida será a manutenção dos contratos então vigentes. ii. Ficará o credor aderente impedido de rescindir os contratos de locação de forma imotivada. b) Carência: Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J. c) Prazo: Pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira para o primeiro dia útil após a carência; d) Deságio: 40% (quarenta por cento); e) Correção Monetária: TR + 1% a.a; f) Fiadores: Os atuais três sócios permanecerão como fiadores em todos os contratos vigentes e nos que serão renovados. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar sua habilitação								

	NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” Caso o credor deixe de atender os requisitos previstos no item “a”, os pagamentos serão interrompidos, passando o credor a receber o saldo residual nos termos previstos no “item 2” da condição geral de pagamento, conforme a classe de seu crédito.
MEIOS DE PAGAMENTO (Cláusula 5.4.)	Os pagamentos serão feitos por meio eletrônico, como PIX, transferência bancária ou outra equivalente, devendo os credores informar seus dados bancários, via e-mail (recuperacaojudicial@sidewalk.com.br), em no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da primeira parcela, caso contrário, os vencimentos do fluxo de pagamentos dos créditos sujeitos serão contados após o fornecimento dos respectivos dados.

1.2. Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais)

20. Todos os fatos jurídicos relevantes foram explicitados no tópico anterior, não existindo informações complementares a serem consideradas neste tópico.

21. No que se refere à operação, resultado financeiro e alterações internas/externas às atividades empresariais das Recuperandas, a Administração Judicial abordará nos tópicos a seguir, de acordo com a sistemática apresentada pelo Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1.3. Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores

22. Durante o período transcorrido desde a apresentação do último Relatório Mensal de Atividades, a Administração Judicial não verificou a prática de quaisquer das condutas descritas nos incisos e alíneas do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, a justificar a destituição dos administradores das sociedades.

1.4. Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise

23. Segundo as informações prestadas pelas Recuperandas, sua operação está sendo financiada integralmente pela receita auferida na atividade econômica desenvolvida, ante a inexistência de realização de empréstimos e/ou financiamentos no período, o que se afigura positivo, do ponto de vista do enfrentamento da crise, já que não acarreta aumento de passivo nesta rubrica.

24. Foi informado pelas Recuperandas, ainda, que entre as principais providências implementadas para enfrentamento da crise, destaca-se o aprofundamento estratégico no desenvolvimento do portfólio de produtos, com ênfase no segmento de calçados, considerado o principal pilar da marca. Paralelamente, foi possível viabilizar a aquisição de determinados itens com condições comerciais mais vantajosas, o que tende a proporcionar elevação significativa da margem de contribuição (*mark up*). Adicionalmente, as Recuperandas informaram que houve processo de reestruturação das equipes de loja, com foco no aprimoramento da força de vendas, medida que visa o aumento da eficiência comercial e a melhoria dos resultados operacionais.

25. No âmbito interno, informaram as Recuperandas que estão procedendo a reestruturação do quadro de funcionários, com ajustes necessários à realidade operacional e financeira das empresas, bem como a adoção de medidas de corte de custos, buscando a redução de despesas e maior eficiência administrativa.

26. Ainda de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, outras medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da crise são a redução do estoque, visando contribuir para a melhoria do fluxo de caixa, evitando a imobilização excessiva de capital em produtos que podem se tornar obsoletos ou fora de tendência, bem como informaram que promoveram pequenas reformas nas lojas, a fim de proporcionar um ambiente mais atrativo aos clientes.

27. Nesse mesmo contexto, informaram que estão desenvolvendo produtos

mais estruturados, buscando agregar ainda mais valor à marca e, consequentemente, aumentar sua competitividade no mercado.

28. Ademais, foi comunicado pelas Recuperandas, que houve a mudança do centro de distribuição de Santa Catarina para São Paulo, visando maior eficiência logística e diminuição de custos de frete.

29. Como política de redução de custos e despesas, as Recuperandas promoveram a dispensa do diretor da empresa, gerando uma economia anual de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No mesmo sentido, informaram que a redução do estoque noticiada pode resultar em uma economia de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

30. Ainda como política de redução de custos e despesa, as Recuperandas informaram que realizaram cortes administrativos, como correios, telefonia e sistemas, bem como promoveram a substituição de funcionários por serviços terceirizados especializados, a fim de gerar ainda mais economia na operação.

31. Registre-se, ainda, que foi informada a ausência de alienação de ativos ou estabelecimento de gravame sobre estes, de forma que resta inalterada a sua estrutura física nesta rubrica, que, durante o período analisado, converge para a sua capacidade integral de produção e, consequentemente, manutenção da atividade econômica organizada.

32. Neste ponto, merece registro que, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as empresas estão expandindo suas atividades, uma vez que em dezembro de 2024 promoveram a abertura de uma nova filial no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos/SP, o que, no entender desta Administração Judicial, se afigura como uma forma de enfrentamento da crise, já que as Recuperandas estão ampliando sua base de clientes, além de estar diversificando e aumentando suas fontes de receita, que farão frente às despesas operacionais da sociedade, bem como, gerarão caixa para o pagamento dos créditos submetidos ao processo de Recuperação Judicial.

2. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS

2.1. Histórico de atividades

33. Durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alteração das atividades desempenhadas pelas Recuperandas, que, como explicitado nos relatórios anteriores, se direcionam para os seguintes segmentos:

- **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.,** atua no “comércio varejista de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculino e feminino, bem como artigos de vestuários em geral, artigos de papelaria, jogos e brinquedos, material de escritório, óculos, peças de óculos, aparelhos de ginástica, materiais esportivos”, além de “confeção de peças de vestiário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida”, conforme contrato social juntado aos autos.
- **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA.,** atua no “comércio por varejo e atacado de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculinos e femininos, bem como artigos de vestuário em geral, assessoria e consultoria de modas; gestão de marca própria e sua cessão de uso para concessão e comercialização de franquias, mediante cobrança de *royalties*”, conforme contrato social juntado aos autos.

2.2. Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores

34. Do mesmo modo, durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alterações nas estruturas societárias das Recuperandas, que podem ser assim discriminadas:

- **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída em 26/08/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço de sede na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, sala 1, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

Capital Social: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), dividido da seguinte forma entre os sócios.

Sócios: Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Luiz Gelpi	21.066.666	210.666,66
Gilbert Azambuja Filho	21.066.667	210.666,67
Elizabeth Haddad Rizk	21.066.667	210.666,67
TOTAL	63.200.000	632.000,00

Administração da sociedade: A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

V – Da Administração
Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade.

- **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída em 11/07/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço na Rua. Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido da seguinte forma entre os sócios.

Sócios: Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Luiz Gelpi	10.000	10.000,00	33,33
Gilbert Azambuja Filho	10.000	10.000,00	33,34
Elizabeth Haddad Rizk	10.000	10.000,00	33,33
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Administração da sociedade: A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

V – Da Administração
Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade.

35. Por fim, ressalta-se que, conforme informações prestadas pelas Recuperandas, as sociedades não possuem participação em outras sociedades.

2.3. Sede/filiais. Aberturas/fechamentos

36. Conforme informações prestadas pelas Recuperandas, não houve abertura ou fechamento de filiais durante o período analisado, no entanto, convém destacar que em março de 2025 houve o fechamento de uma de suas filiais, localizada no Outlet Premium Imigrantes, em São Bernado do Campo – São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 01.401.206/0040-00.

37. Destaca-se, ainda, que no mês de dezembro de 2024, foi informada a inauguração de uma nova filial, localizada no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos – São Paulo, inscrita sob o CNPJ de nº 01.401.206/0041-83, de forma que a operação das Recuperandas vem sendo executada nas seguintes unidades.

MULT SIDE	01.358.979/0001-37
ESTOQUE CENTRAL	01.401.206/0001-96
08 - JARDIM SUL	01.401.206/0002-77

02 - CENTER NORTE	01.401.206/0003-58
05 - PAULISTA	01.401.206/0004-39
07 - ELDORADO	01.401.206/0007-81
06 - IBIRAPUERA	01.401.206/0009-43
03 - MORUMBI	01.401.206/0010-87
10 - IGUATEMI CP	01.401.206/0012-49
04 - MUELLER	01.401.206/0015-91
14 - VILLA LOBOS	01.401.206/0016-72
18 - BOURBON	01.401.206/0020-59
19 - BEIRAMAR	01.401.206/0021-30
21 - DOM PEDRO	01.401.206/0023-00
22 - PRAIAMAR	01.401.206/0024-82
23 - OUTLET PREMIUM	01.401.206/0025-63
26 - MOOCA PLAZA	01.401.206/0028-06
27 - CATARINA OUTLET	01.401.206/0029-97
37 - TAMBORE	01.401.206/0038-88
38 - BAZAR	01.401.206/0039-69
41 - SANTA MARIA	01.401.206/0041-83

2.4. Principais clientes / fornecedores

38. Considerando que a atividade desenvolvida pelas Recuperandas se direciona para a venda ao varejo, não é possível identificar todos os clientes abarcados no período, contudo, informaram as Recuperandas que seus principais clientes são pessoas físicas, frequentadores de *shoppings centers*.

39. Por outro lado, informaram as Recuperandas que seus principais fornecedores, nos últimos 30 (trinta) dias, foram: **Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC**. Além disso, ressaltaram que durante o período analisado não houve alterações significativas nas condições/relações comerciais com seus fornecedores parceiros.

2.5. Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado

40. As recuperandas não divulgaram fatos relevantes e comunicados ao mercado no período, cumprindo ressaltar que são sociedades limitadas e que não possuem tal obrigação.

2.6. Estudo do mercado. Indicadores

41. Segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), o faturamento da cadeia têxtil e de confecção no Brasil está em crescimento, atingindo mais de R\$ 193 bilhões, com produção superior a 8,07 bilhões de peças e oferta de trabalho para mais de 1,33 milhão de empregos formais e 8 milhões de empregos informais, sendo o segundo maior empregador da indústria de transformação, perdendo apenas para o segmento de alimentos¹.

42. Após um aumento de 4,1% registrado em setembro de 2024, as projeções apontam crescimento de 10,9% em outubro; 7,6% em novembro e 7,6% em dezembro, impulsionadas pelo período de Black Friday e festas de fim de ano².

43. Esse crescimento vem sendo verificado desde 2022, quando da retomada de recuperação do período pandêmico, tendo em 2023 apresentado crescimento de 6,8% no segmento de vestuário confeccionado e 6,4% no segmento de calçados, conforme análise publicada pela imprensa especializada, cujo resultado segue reproduzido abaixo, extraído de mídia digital referenciada abaixo³:

IPC MAPS - ÍNDICE DE POTENCIAL DE CONSUMO					
TOTAL BRASIL					
IPC MAPS 2023	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestuário Confeccionado	15.894.550.358	62.590.715.268	54.542.197.439	17.452.151.922	150.479.614.987
Calçados	5.863.155.956	24.760.898.576	22.370.308.657	7.469.809.561	60.464.172.751
Jóias, Bijuterias, Armarinhos	1.803.477.883	4.758.415.289	3.330.046.920	756.078.813	10.648.018.905
Moda	23.561.184.197	92.110.029.133	80.242.553.016	25.678.040.296	221.591.806.642
IPC MAPS 2022					
	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestuário Confeccionado	14.335.980.699	53.347.902.883	55.933.347.630	17.262.672.520	140.879.903.731
Calçados	5.315.590.678	21.100.681.558	22.974.378.522	7.427.531.623	56.818.182.381
Jóias, Bijuterias, Armarinhos	1.611.499.494	4.074.151.959	3.434.016.806	739.015.957	9.858.684.215
Moda	21.263.070.870	78.522.736.400	82.341.742.958	25.429.220.099	207.556.770.327
Variação 2023/2022 (%)					
	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestuário Confeccionado	10,9%	17,3%	-2,5%	1,1%	6,8%
Calçados	10,3%	17,3%	-2,6%	0,6%	6,4%
Jóias, Bijuterias, Armarinhos	11,9%	16,8%	-3,0%	2,3%	8,0%
Moda	10,8%	17,3%	-2,5%	1,0%	6,8%
TOTAL BRASIL					
EMPRESAS	2023	2022	Qtde.	2023/2022	%
Comércio Varejista de Vestuário/Calçados/Art. Viagem	1.141.032	1.125.516	15.516		1,4%

¹ Acessível em: <https://www.abit.org.br/home>

² Acessível em <https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/vendas-no-varejo-devem-crescer-ate-8-no-ultimo-trimestre-de-2024>

³ Acessível em <https://centraldovarejo.com.br/setor-de-moda-esta-em-alta-e-cresce-68-em-2023/>

44. Assim, considerando os números lançados nas pesquisas replicadas nos *sites* especializados, é possível inferir cenário positivo de vendas no último trimestre de 2024, acompanhando a tendência de recuperação verificada durante os demais trimestres, o que se afigura positivo sob a perspectiva do projeto de soerguimento das Recuperandas.

2.7. Principais dificuldades

45. Declararam as Recuperandas, que a principal dificuldade encontrada para o desenvolvimento de suas atividades nos últimos 30 (trinta) dias foi a falta de fluxo nos *shoppings* e busca dos clientes por melhores preços.

46. As Recuperandas esclareceram, ainda, que seu mercado de atuação, voltado para o varejo em *shoppings*, vem enfrentando dificuldades. Entre os fatos que impactam negativamente o negócio, foi informado pelas Recuperandas que a carga tributária e o aumento da taxa básica de juros representam um obstáculo significativo em suas atividades, uma vez que podem gerar redução na receita das empresas, comprometendo a margem de lucro das operações.

47. Além disso, as Recuperandas destacaram que o mercado de varejo de moda tem sido fortemente impactado pelo cenário de crise econômica nacional, refletindo na retração de 3,3% (três vírgula três por cento) quatro por cento) no mercado de varejo, segundo a Stone, além da inflação e alta dos preços dos alimentos, que, segundo aduzem as Recuperandas, também agravam a situação financeira das empresas. As Recuperandas também informaram que as tarifas impostas pelo governo dos Estados Unidos também afetam os fornecedores de calçados, em razão da comercialização de couro.

48. No mais, vale consignar que, a partir de informações constantes dos autos, verifica-se que, dentre as dificuldades que desencadearam a situação de crise noticiada na peça preambular, as Recuperandas vêm encontrando dificuldades em relação à locação de suas lojas, ante a existência de ações de despejo, que, inclusive,

ensejou decisões judiciais com vistas a impedir a desocupação dos imóveis pelas Recuperandas (fls. 6.752/6761 e item 6 de fls. 7808).

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

49. Com o objetivo de aprofundar a verificação das reais condições operacionais das Recuperandas, a equipe multidisciplinar realizou uma análise das demonstrações financeiras apresentadas, incluindo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), referentes aos meses de setembro de 2024 a agosto de 2025, das sociedades Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.

3.1. Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo

➤ Balanço Patrimonial da Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda

BALANÇO PATRIMONIAL											
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA											
Em R\$											
ATIVO	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	ago-25
Caixa e Equivalente de Caixa	25.002	19.702	56.828	64.119	30.119	27.971	37.251	22.967	35.420	28.815	39.673
Banco - Contamovimento	341.834	147.373	15.519	1.519.783	1.440.107	128.204	383.237	340.645	37.720	336.484	64.658
Banco - Contaaplicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clientes	4.947.263	5.351.200	5.887.511	9.597.114	6.388.012	5.666.845	4.788.800	4.026.705	3.971.429	3.589.538	3.702.951
Estoques	14.376.850	13.867.582	12.562.610	10.630.746	8.676.500	7.811.698	6.762.990	7.415.687	7.738.946	7.443.107	6.498.600
Adiantamento	3.009.396	3.068.108	3.785.158	5.468.004	6.142.383	6.449.101	7.220.442	7.219.425	7.213.169	7.165.465	7.795.609
Adiantamento a Funcionários	23.628	14.191	217.966	38.597	49.707	42.508	50.683	23.989	24.407	47.193	6.978
Imp e Contr Antecip	10.933	4.284	4.284	1.174	68.714	62.574	56.434	50.294	44.154	38.014	25.734
Imposto a Recuperar	354.024	263.627	262.342	(315.194)	(162.515)	(191.925)	(327.301)	(400.857)	(81.171)	(3.122)	(167.205)
Despesas do Exercício Seguinte	1.615.763	1.611.177	1.611.177	1.605.731	1.603.247	1.600.883	1.598.899	1.595.982	1.593.065	1.597.278	1.594.344
Total do Ativo Circulante	24.704.693	24.359.998	24.618.794	28.610.166	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	19.690.082
Outros Recebíveis	6.671.538	6.671.538	6.671.538	6.671.538	6.671.538	6.672.227	6.671.788	6.672.138	6.671.538	6.671.538	6.671.538
Deposito Judiciais	84.750	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250
Impostos a Recuperar LP	11.974.917	11.974.917	12.074.045	12.124.215	12.180.179	12.237.055	12.292.425	12.350.831	12.414.210	12.477.770	12.615.706
Bens e Diretos	4.240.452	5.246.807	5.248.025	5.251.725	5.251.725	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409
Depreciações Acumuladas	(3.626.457)	(3.659.235)	(3.708.134)	(3.755.538)	(3.802.351)	(3.848.439)	(3.894.354)	(3.940.001)	(3.985.648)	(4.031.295)	(4.076.829)
Intangível	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070
Amortização Acumuladas	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)
Total do Ativo não Circulante	19.406.977	20.381.054	20.432.502	20.438.967	20.448.119	20.463.279	20.472.296	20.485.405	20.502.537	20.520.450	20.475.166
Total do Ativo	44.111.670	44.741.052	45.051.296	49.049.133	44.684.585	42.270.875	41.501.044	41.134.605	41.259.818	40.862.561	40.257.399
Em R\$											
PASSIVO	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	ago-25
Empréstimos e Financiamentos	2.357.994	3.389.188	3.304.188	3.219.188	3.134.188	3.049.188	2.964.188	2.879.188	5.719.251	5.642.643	5.566.739
Fornecedores	11.678.406	12.534.261	13.125.635	14.683.408	14.594.310	13.731.871	13.728.169	14.952.539	15.511.000	15.519.311	14.971.947
Fornecedores de Serviços	10.851.295	11.091.418	10.780.982	11.553.533	10.836.976	10.773.022	11.069.209	11.040.333	10.971.211	10.911.088	10.784.973
Fornecedores Bens e Consumo	124.237	151.922	144.205	140.600	160.007	155.025	152.417	163.043	158.819	150.261	155.802
Adiantamento a clientes	20.964	19.798	19.755	249.122	24.490	24.798	25.901	25.523	25.145	27.104	27.626
Outras contas a pagar	23.255	24.211	22.949	22.189	22.487	23.222	24.429	23.654	24.627	26.031	25.686
Provisões de férias / 13º Salário	1.690.911	1.775.756	1.908.383	1.499.670	1.522.855	1.529.313	1.378.974	1.391.502	1.421.615	1.402.252	1.405.446
Obrigações Sociais	12.693.297	12.824.435	13.198.738	13.967.849	13.751.184	13.724.891	14.087.373	14.262.234	14.336.460	14.612.690	14.709.760
Obrigações Tributárias	39.309.199	39.402.326	40.017.710	40.722.040	40.132.829	40.176.655	40.297.463	43.600.185	44.238.313	44.557.324	45.209.558
Obrigações Tributárias Parceladas	5.404.256	5.228.841	5.186.125	5.163.379	5.163.379	5.142.061	5.120.743	1.327.107	1.321.652	1.305.302	1.273.940
Total do Passivo Circulante	84.153.813	86.442.155	87.708.672	91.220.977	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329
Obrigações Tributárias Parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos	11.369.162	11.145.574	11.142.585	11.294.155	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965
Total do Passivo não Circulante	11.369.162	11.145.574	11.142.585	11.294.155	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965
Capital Social	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000
Resultado Acumulado	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)
Resultado do Período	(14.322.844)	(15.758.217)	(16.711.500)	(16.377.538)	(19.109.461)	(20.510.512)	(21.926.312)	(23.080.213)	(7.496.713)	(8.318.933)	(9.062.816)
Total do Patrimônio Líquido	(51.411.305)	(52.846.677)	(53.799.960)	(53.465.999)	(56.197.922)	(57.598.973)	(59.014.773)	(60.168.673)	(61.371.304)	(62.193.523)	(63.764.695)
Total do Passivo	44.111.670	44.741.052	45.051.296	49.049.133	44.684.585	42.270.875	41.501.044	41.134.605	41.259.818	40.862.561	40.257.399

➤ Balanço Patrimonial da Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda

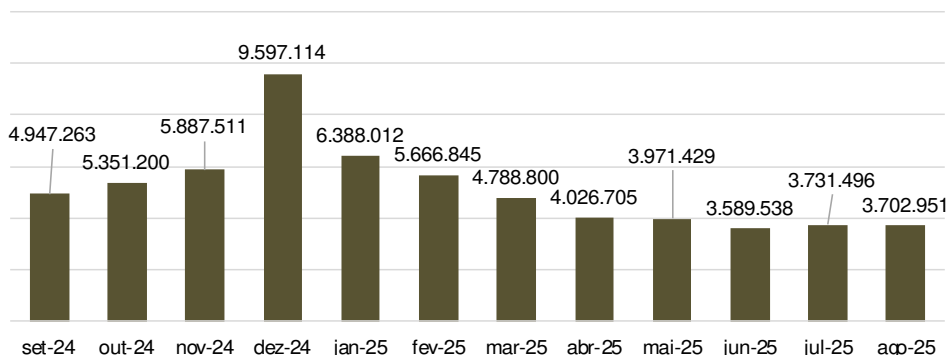
BALANÇO PATRIMONIAL												
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$												
ATIVO	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Bancos - Contamovimento	154.526	171.640	148.418	315.606	48.763	15.436	9.138	36.000	36.960	139.952	35.398	8.138
Bancos - Conta aplicação	0	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
Cientes	161.050	160.446	158.023	265.550	212.290	151.441	147.740	147.859	73.306	78.940	80.739	74.529
Adiantamentos	37.555	48.232	58.627	68.627	78.627	89.097	101.281	101.281	68.042	66.442	66.717	66.442
Impostos a Recuperar	1.938	3.826	5.047	2.876	-1.014	2.004	686	1.557	623	-700	2.886	3.674
Total do Ativo Circulante	355.069	384.137	370.108	652.651	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775
Outros Recebíveis	1.441.953	1.403.153	1.400.163	1.261.734	1.507.606	1.506.917	1.634.216	1.604.948	1.604.948	1.603.999	1.725.634	1.773.718
Bens e Direitos	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620
Depreciações Acumuladas	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271
Total do Ativo não Circulante	1.442.302	1.403.502	1.400.512	1.262.083	1.507.956	1.507.266	1.634.565	1.605.297	1.605.297	1.604.348	1.725.983	1.774.068
Total do Ativo	1.797.371	1.787.639	1.770.620	1.914.734	1.846.615	1.765.237	1.893.404	1.891.986	1.784.221	1.888.975	1.911.716	1.926.843
Em R\$												
PASSIVO	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Fornecedores Bens e Consumo	0	6.490	3.000	1.000	0	0	0	2.701	0	0	0	0
Adiantamentos a Clientes	87.582	80.599	77.567	187.099	139.194	77.567	77.567	78.117	1.769	6.854	8.735	4.489
Fornecedores de Serviços	11.855	22.887	12.580	5.955	5.986	5.986	5.986	10.436	8.090	5.986	6.258	5.399
Obrigações Sociais	5.083	5.083	5.083	5.083	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465
Obrigações Tributárias	24.274	7.216	6.227	6.073	3.298	2.320	8.451	3.921	2.692	31.226	8.232	4.551
Total do Passivo Circulante	128.794	122.274	104.456	205.210	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905
Empréstimos e Financiamentos	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Total do Passivo não Circulante	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Capital Social	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Resultado Acumulado	242.063	242.063	242.063	242.063	242.063	242.063	242.063	242.063	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)
Resultado do Exercício	(365.664)	(368.877)	(368.077)	(324.717)	(341.569)	(360.342)	(390.097)	(394.687)	(69.493)	3.747	47.327	71.241
(-) Lucros Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Patrimônio Líquido	(93.601)	(96.814)	(96.014)	(52.654)	(69.506)	(88.279)	(118.034)	(122.624)	(147.765)	(74.525)	(30.945)	(7.031)
Total do Passivo	1.797.371	1.787.639	1.770.620	1.914.734	1.846.615	1.765.236	1.893.403	1.891.986	1.784.221	1.888.974	1.911.715	1.926.843

3.2. Contas a receber

50. Os saldos apresentados na rubrica “Clientes” estão representados nos gráficos abaixo.

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

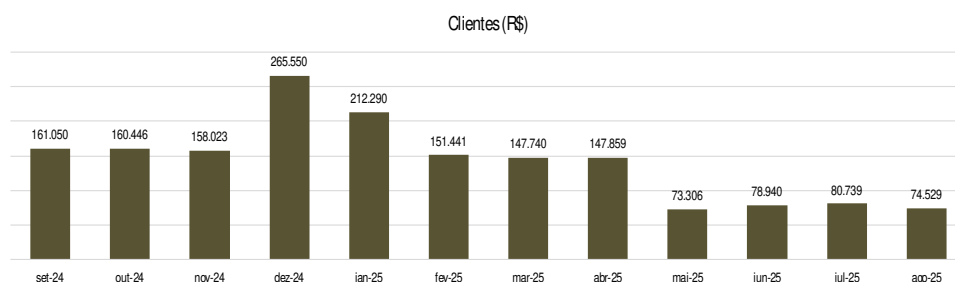
Clientes(R\$)



51. Constata-se um aumento no saldo da conta ‘Clientes’ da Recuperanda Canroo nos balanços apresentados a partir entre setembro e dezembro de 2024. No

entanto, a partir de janeiro de 2025 observa-se contínua redução do saldo. Em julho de 2025, houve um aumento em relação ao mês anterior. Entretanto, em agosto de 2025, a conta 'Clientes' registrou redução em comparação ao mês de julho de 2025.

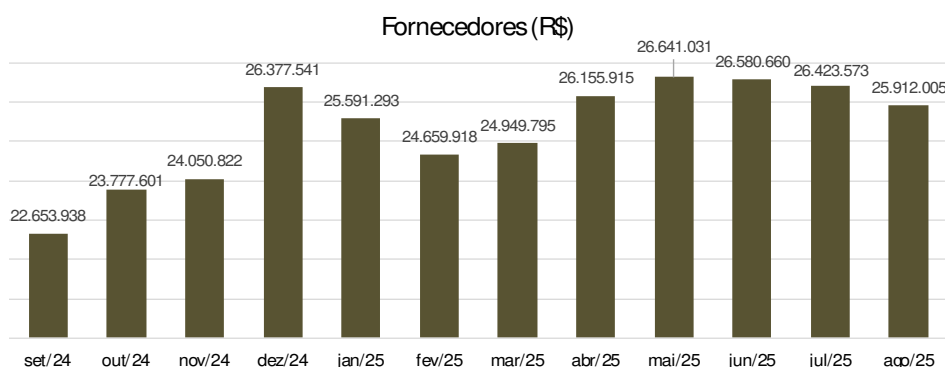
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



52. Em agosto de 2025, o saldo da conta 'Clientes' da Recuperanda Mult Side registrou o valor de aproximadamente R\$ 74.529,00 indicando uma redução de 8% em relação ao saldo do mês anterior.

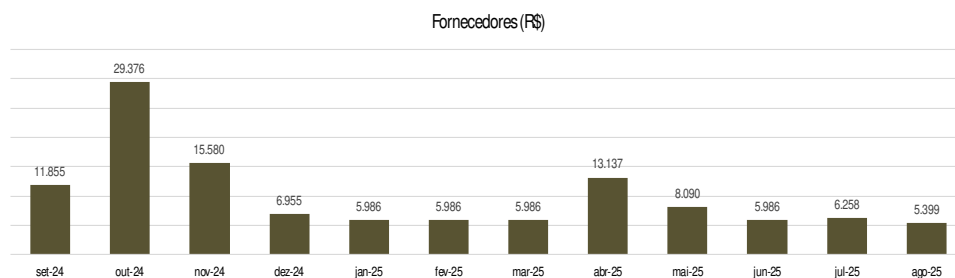
3.3. Contas a pagar

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



53. Em agosto de 2025, o saldo de fornecedores reduziu cerca de 1,9% em relação ao mês anterior, resultando em uma variação de aproximadamente R\$ 511 mil.

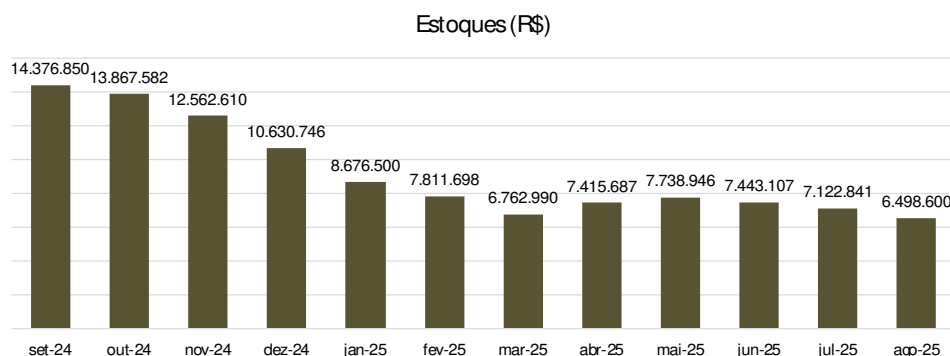
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



54. Em agosto de 2025, o saldo de fornecedores reduziu em 13,7% em relação ao mês anterior.

3.4. Estoques

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



55. Consta-se que o estoque representa 16% dos ativos da Recuperanda e é composto, majoritariamente, por produtos acabados.

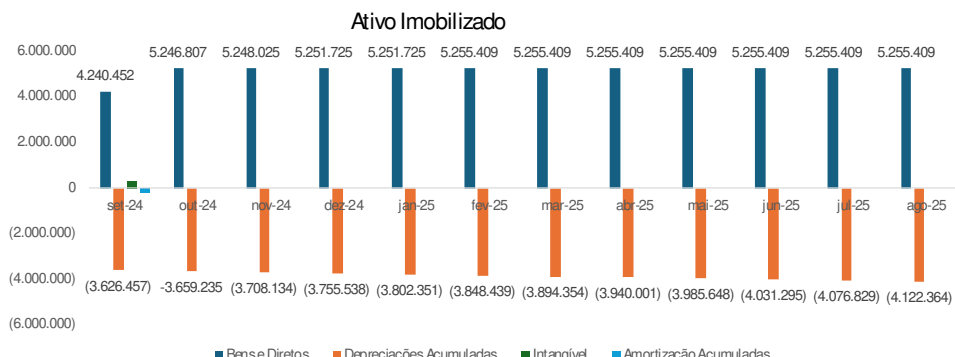
➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

56. Não se observa movimentação de estoque para a empresa Mult-Side.

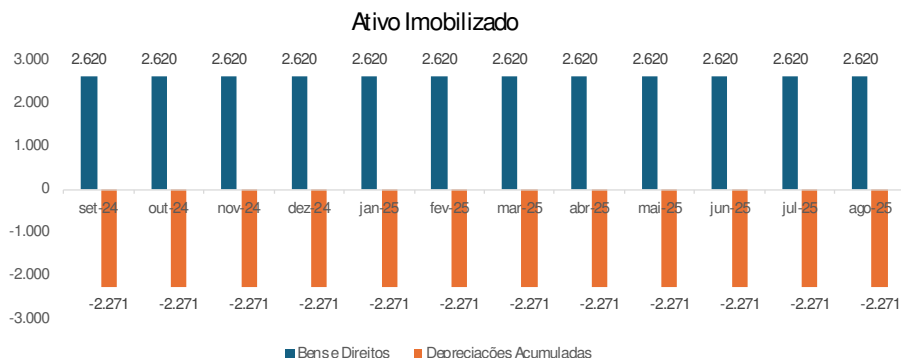
3.5. Ativo Imobilizado

57. A rubrica "Bens e Direitos", descontada da depreciação acumulada, representa exclusivamente máquinas e equipamentos, e sua evolução é apresentada nos gráficos abaixo.

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



3.6. Investimentos

58. As empresas Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda não apresentam registro nesta rubrica no período analisado.

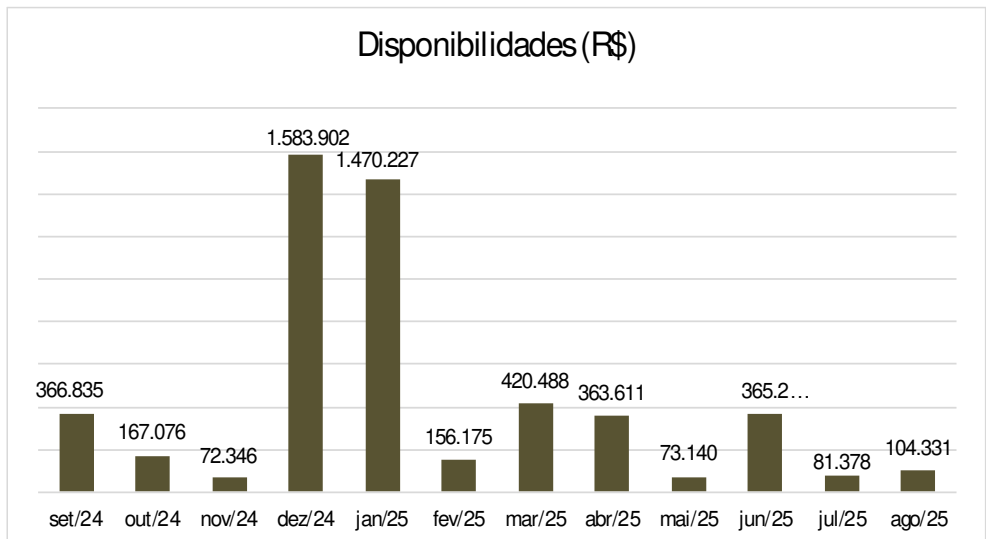
3.7. Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs)

59. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial, as Recuperandas informaram a ocorrência de 25 demissões e 23 admissões nos últimos 30 (trinta) dias, de forma que, em agosto de 2025, **foram contabilizados 135 empregados na modalidade CLT, 23 contratados no formato Pessoa Jurídica e outros 546 colaboradores indiretos.**

3.8. Disponibilidades

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

60. Os saldos de disponibilidades em “Caixa e Equivalentes de Caixa”, “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação”, apresentam registros conforme gráfico abaixo:



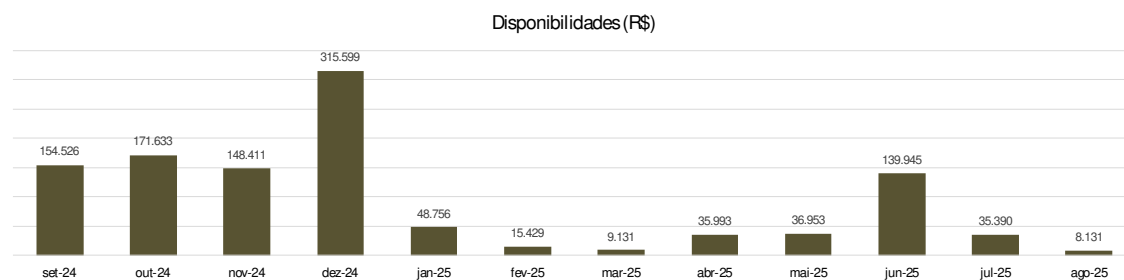
61. A composição das disponibilidades segue a seguinte ordem de liquidez:

Disponibilidades (R\$)	set/ 24	out/ 24	nov/ 24	dez/ 24	jan/ 25	fev/ 25	mar/ 25	abr/ 25	mai/ 25	jun/ 25	jul/ 25	ago/ 25
Caixa e Equivalente de Caixa	25.002	19.702	56.828	64.119	30.119	27.971	37.251	22.967	35.420	28.815	30.862	39.673
Banco - Conta movimento	341.834	147.373	15.519	1.519.783	1.440.107	128.204	383.237	340.645	37.720	336.484	50.517	64.658
Total	366.835	167.076	72.346	1.583.902	1.470.227	156.175	420.488	363.611	73.140	365.299	81.378	104.331

62. Destaque em dezembro de 2024 para o aumento significativo no total da rubrica “Disponibilidades”. Em agosto de 2025 foi registrada aumento na rubrica ‘Caixas e Equivalentes de Caixa’ e na rubrica ‘Bancos – Conta Movimento’ em relação ao mês anterior.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

63. Os saldos de disponibilidades em “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação” são reproduzidos no gráfico a seguir:



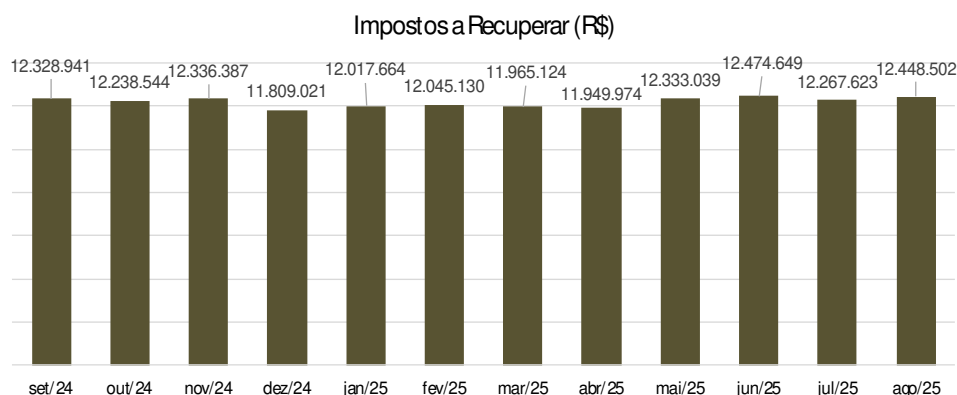
64. Conforme indicado nas demonstrações contábeis, a composição das disponibilidades é a seguinte:

Disponibilidades (R\$)	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Banco - Conta movimento	154.526	171.640	148.418	315.606	48.763	15.436	9.138	36.000	36.960	139.952	35.398	8.138
Banco - Conta aplicação	0	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
Total	154.526	171.633	148.411	315.599	48.756	15.429	9.131	35.993	36.953	139.945	35.390	8.131

3.9. Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo)

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

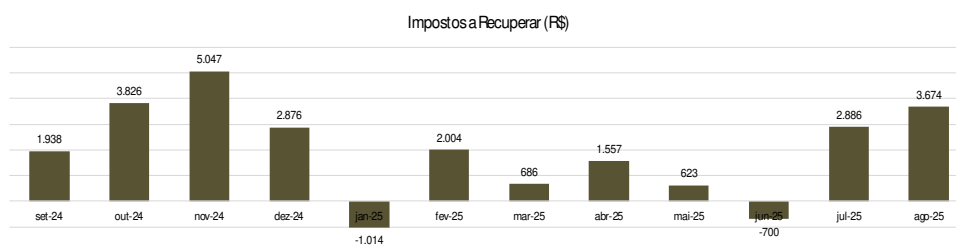
65. O somatório das contas de ‘Impostos a Recuperar’, de curto e longo prazo, apresentou estabilidade durante todo o período analisado, conforme demonstrado abaixo:



66. De acordo com o balancete de 31/08/2025, cerca de 82% dos impostos a compensar derivam de COFINS e aproximadamente 18% de PIS.

➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

67. O saldo da rubrica ‘Impostos a Recuperar’ apresentou aumento no saldo em agosto de 2025, comparativamente ao mês anterior, conforme reprodução gráfica a seguir:

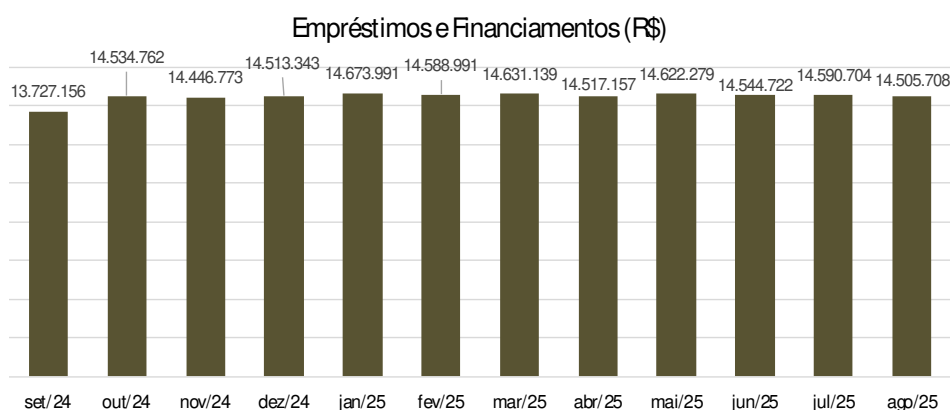


68. De acordo com o balancete de 31/08/2025, o saldo é composto majoritariamente por IR, PIS, COFINS e CSLL a compensar.

3.10. Empréstimos e Financiamentos

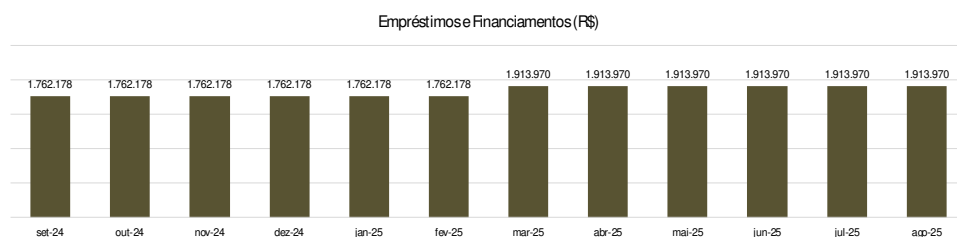
➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

69. A variação da rubrica "Empréstimos e Financiamentos" é apresentada no gráfico abaixo. Observa-se um aumento de 5,9% em outubro de 2024 e redução de 0,6% em novembro de 2024. Entre fevereiro a julho de 2025, a rubrica "Empréstimos e Financiamentos" apresentou oscilação no período, reduzindo em 0,6% em agosto de 2025.



➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

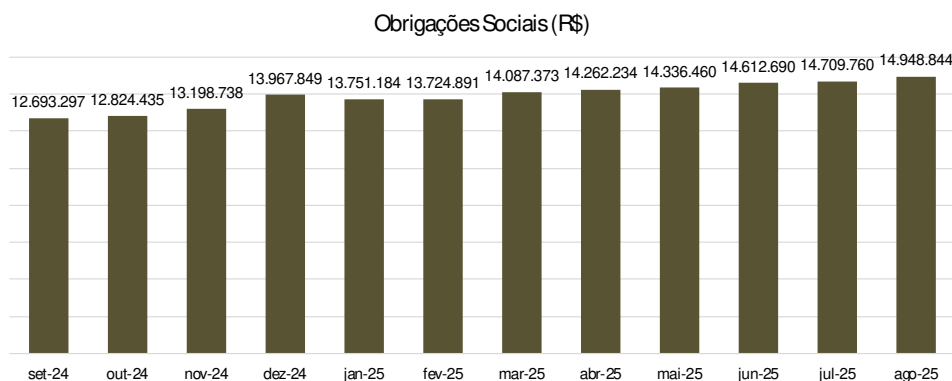
70. A variação da rubrica “Empréstimos e Financiamentos” é apresentada no gráfico abaixo. Os saldos são apresentados sem variação, totalizando R\$ 1,9 milhões.



3.11. Obrigações Sociais

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

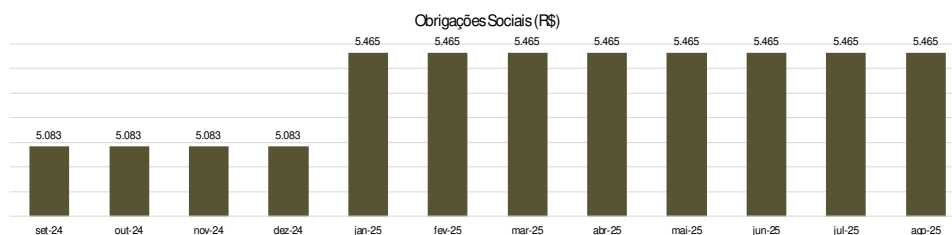
71. Esta rubrica contempla salários, benefícios, rescisões, INSS, FGTS e provisões trabalhistas. A evolução do saldo é apresentada no gráfico a seguir.



72. Constata-se que o saldo indicado em agosto de 2025 registrou um acréscimo de 1,6% atingindo o montante de aproximadamente R\$ 14,9 milhões.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

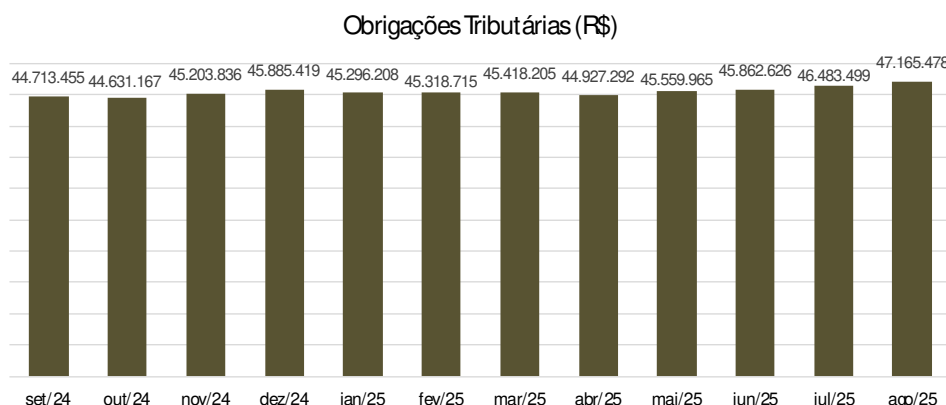
73. A rubrica contempla pró-labore e INSS a recolher, conforme indicado nos balancetes. Os saldos são apresentados sem variação no gráfico abaixo, totalizando R\$ 5.465,00.



3.12. Obrigações Tributárias

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

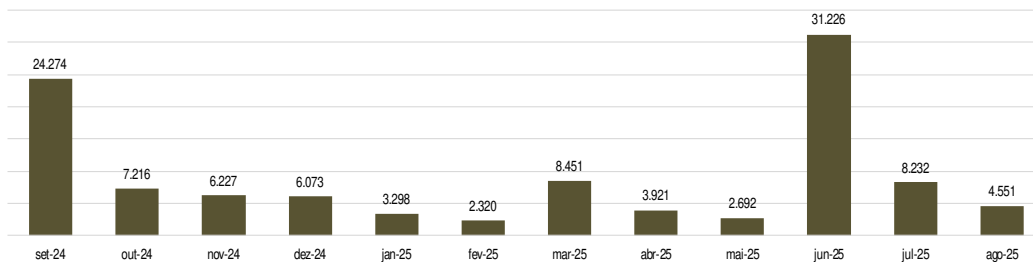
74. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir. Verifica-se aumento de 1,5% em agosto de 2025 em relação ao mês anterior, resultando o montante de aproximadamente R\$ 47,1 milhões.



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

75. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir, indicando uma redução de 70,3% em outubro de 2024 e 13,7% em novembro de 2024. Em fevereiro de 2025 apresenta uma redução de 29,7%, um aumento de 264% em março de 2025 e redução de 74% em julho de 2025. Em agosto de 2025 reduziu em 45% em relação ao mês anterior. Nota-se, a partir do balancete, que o saldo das obrigações tributárias é composto majoritariamente por PIS, COFINS, IRPJ e Impostos Municipais a recolher.

Obrigações Tributárias (R\$)

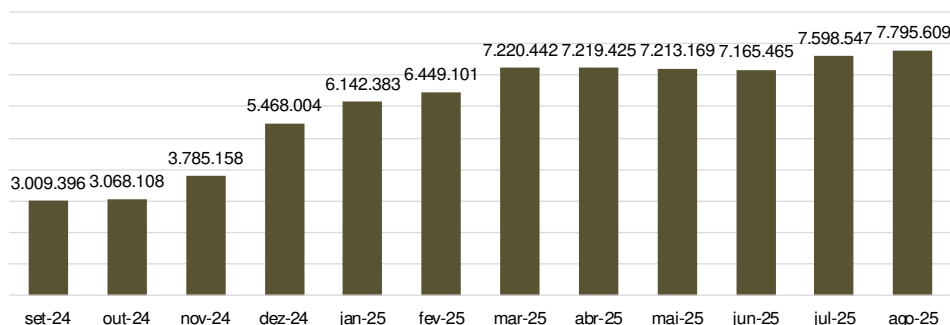


3.13. Adiantamentos

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

76. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:

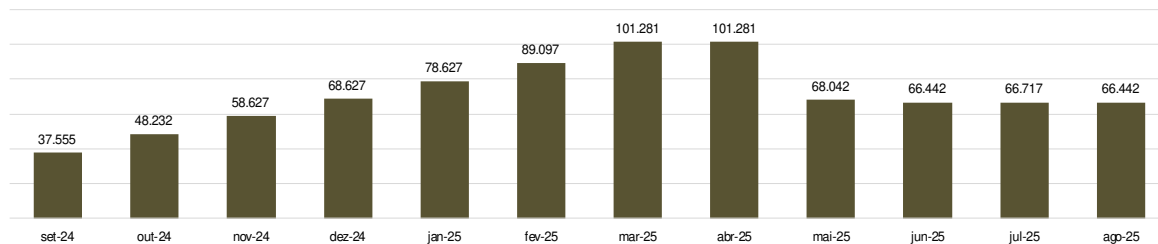
Adiantamentos (R\$)



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

77. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:

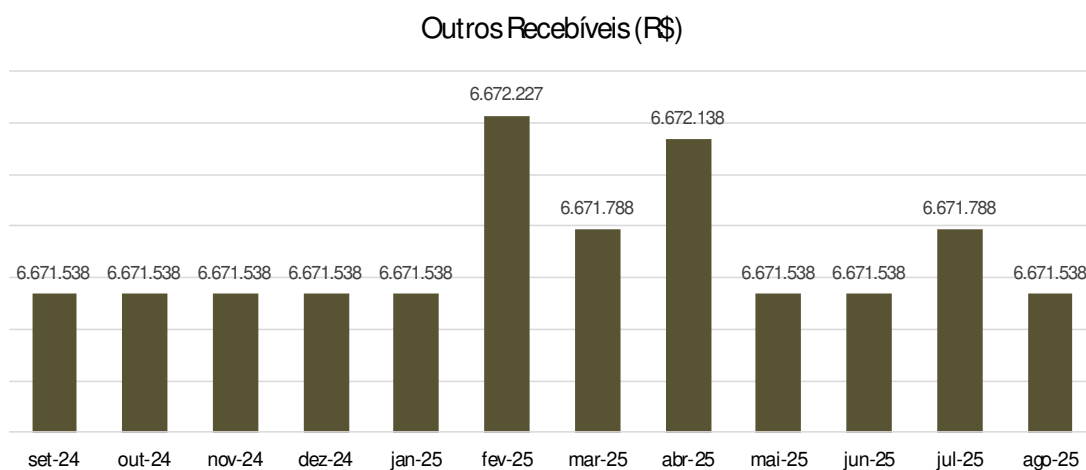
Adiantamentos (R\$)



3.14. Outros Recebíveis

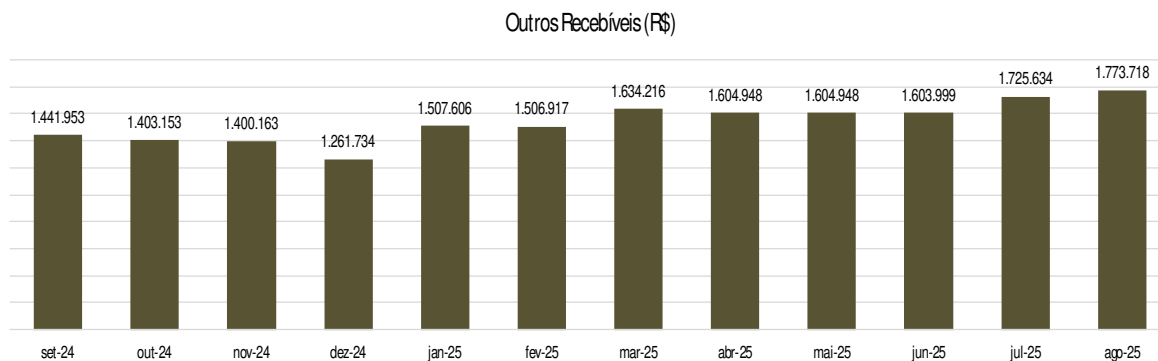
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

78. Os saldos apresentados na rubrica “Outros Recebíveis” estão representados no gráfico a seguir:



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

79. Trata-se da rubrica cujo valor representa 92% do total do ativo em agosto de 2025, derivado de empréstimo *intercompany*.

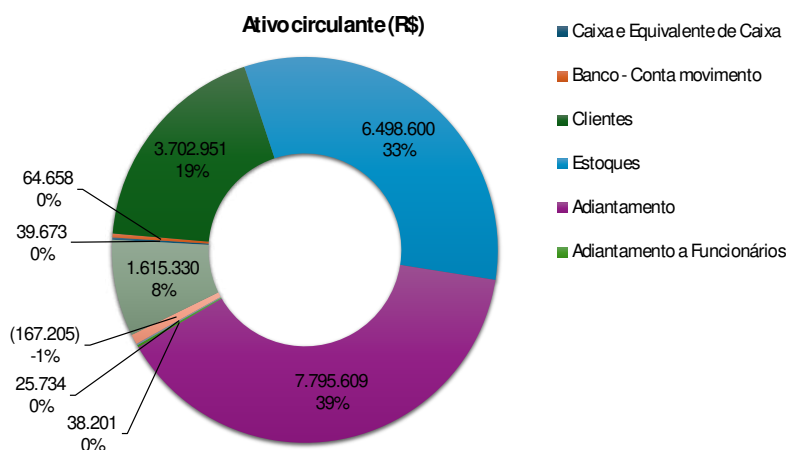


3.15. Análise dos Ativos

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

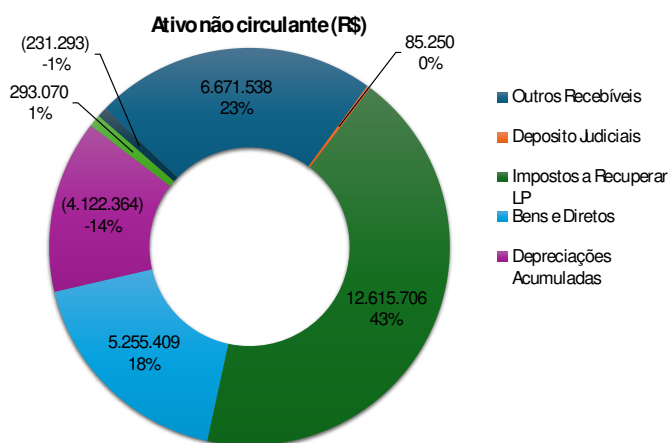
a) Ativo Circulante

80. Destacam-se, nas contas do ativo circulante em agosto de 2025, a rubrica "Estoques", com 33%, a rubrica "Clientes", com 19%, e a rubrica "Adiantamento", com 39% em relação ao total deste ativo.



b) Ativo não circulante

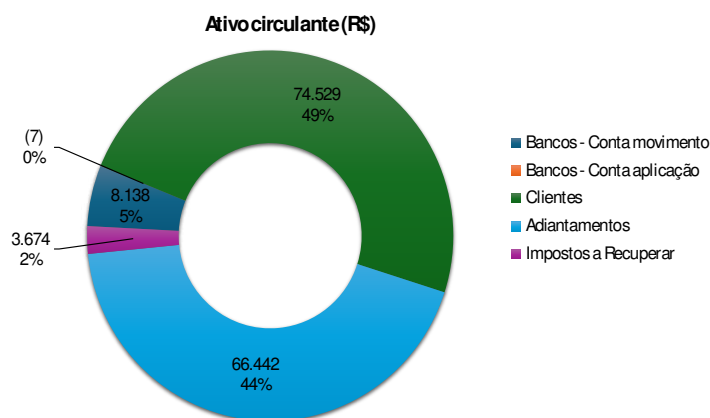
81. Destacam-se, nas contas do ativo não circulante em agosto de 2025, "Impostos a Recuperar", com 43%, e "Outros Recebíveis", com 23% em relação ao total deste ativo.



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

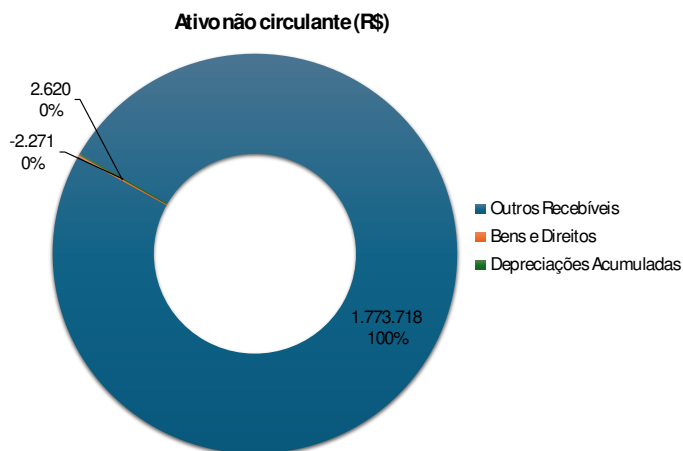
a) Ativo Circulante

82. No balanço de agosto de 2025, a rubrica “Clientes” representa 49%, a rubrica “Bancos – Conta Movimento” com 5% e a rubrica “Adiantamentos” 44% do total do ativo circulante.



b) Ativo não circulante

83. No balanço de agosto de 2025, a rubrica “Outros Recebíveis” representa aproximadamente 100% do valor do ativo não circulante.

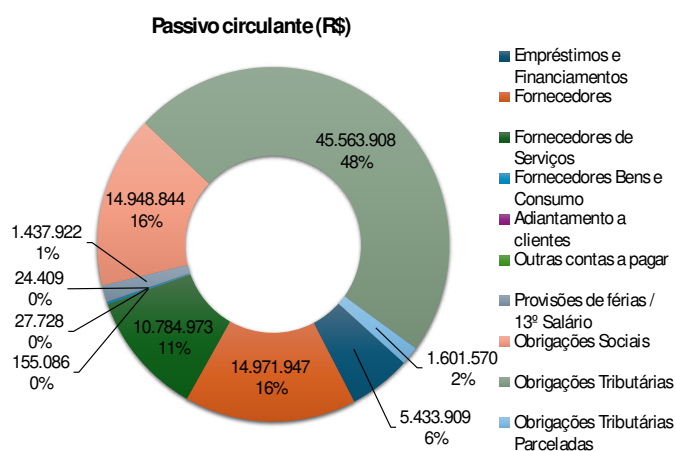


3.16. Análise dos Passivos

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

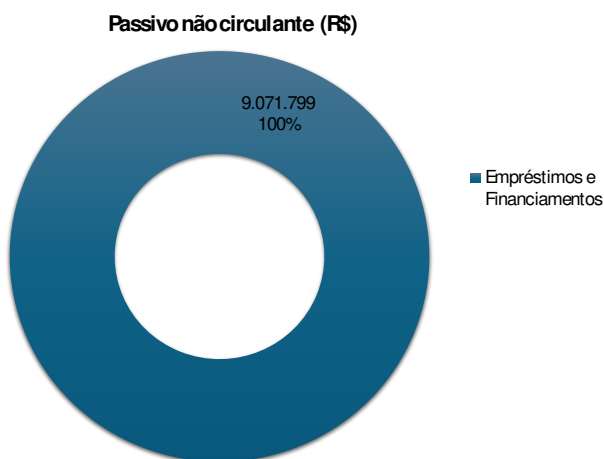
Passivo circulante

84. Considerando somente o passivo circulante, destacam-se a conta "Obrigações Tributárias", com 48%, a conta "Obrigações Sociais", com 16%, e a rubrica "Fornecedores", com 16%, em relação ao total do passivo circulante.



b) Passivo não circulante

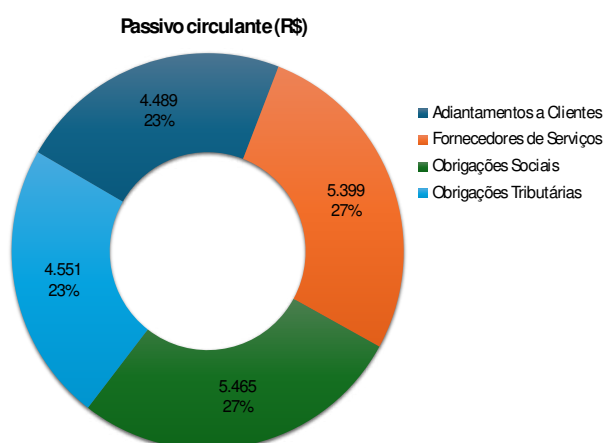
85. A distribuição do total do passivo não circulante em agosto de 2025 apresenta exclusivamente a conta "Empréstimos e Financiamentos", representativa do total do passivo não circulante.



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

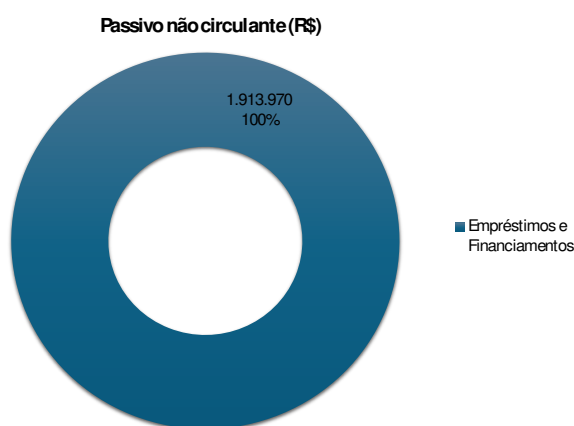
a) Passivo circulante

86. Destacam-se no passivo circulante a conta "Fornecedores de Serviços", com 27% e a conta "Obrigações Sociais" com 27%, em relação ao total do passivo circulante.



b) Passivo não circulante

87. O passivo não circulante da Recuperanda é composto por uma única conta, "Empréstimos e Financiamentos", perfazendo 100%.



4. ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Receita Bruta de Vendas	3.818.706	3.744.015	5.807.635	11.980.311	4.486.696	3.101.089	4.361.074	3.540.311	4.496.736	5.239.488	4.767.963	4.729.314
Deduções da Receita	(1.205.548)	(1.181.836)	(1.737.763)	(3.959.930)	(1.775.349)	(1.020.752)	(1.372.288)	(1.139.798)	(1.424.781)	(1.661.794)	(1.455.822)	(1.546.355)
Receita Líquida	2.613.158	2.562.179	4.069.872	8.020.381	2.711.347	2.080.337	2.988.786	2.400.514	3.071.955	3.577.694	3.312.141	3.182.959
Custos das Mercadorias Vendidas	(1.045.058)	(1.210.953)	(2.044.901)	(3.429.767)	(2.115.664)	(838.951)	(1.687.410)	(921.451)	(1.251.182)	(1.578.949)	(1.181.162)	(1.480.855)
Lucro/ Prejuízo bruto	1.568.101	1.351.225	2.024.971	4.590.613	595.683	1.241.386	1.301.376	1.479.063	1.820.772	1.998.745	2.130.979	1.702.104
Margem bruta %	60%	53%	50%	57%	22%	60%	44%	62%	59%	56%	64%	53%
Despesas com Pessoal	(1.150.551)	(1.301.748)	(1.532.068)	(2.138.217)	(1.305.114)	(1.156.546)	(1.180.061)	(1.148.131)	(1.092.445)	(1.142.340)	(1.155.817)	(1.134.960)
Despesas com Ocupação	(853.608)	(1.026.656)	(923.921)	(1.500.298)	(1.045.151)	(981.161)	(998.609)	(997.403)	(970.259)	(1.037.510)	(1.005.448)	(1.038.340)
Despesas Gerais	(341.833)	(324.627)	(405.920)	(443.338)	(800.266)	(423.888)	(406.562)	(373.610)	(343.077)	(518.531)	(439.852)	(346.904)
Despesas Tributárias	(6.678)	(14.631)	(410)	(7.028)	(67.736)	(5.495)	(2.573)	(3.242)	(20.988)	(23.296)	(15.432)	(142)
Despesas de Vendas	(121.880)	(74.120)	(78.273)	(124.893)	(115.621)	(74.681)	(45.270)	(71.197)	(36.455)	(47.533)	(27.291)	(42.353)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(8.800)	23.945	11.085	(7.344)	64.547	(517)	(1.985)	(4.575)	3.936	362	327	34
Total de Despesas Operacionais	(2.463.351)	(2.717.639)	(2.929.507)	(4.221.118)	(3.269.340)	(2.642.287)	(2.635.059)	(2.598.157)	(2.459.289)	(2.768.847)	(2.643.513)	(2.562.664)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	(915.250)	(1.366.613)	(904.536)	369.496	(2.673.657)	(1.400.902)	(1.333.683)	(1.119.093)	(638.516)	(770.103)	(512.534)	(860.560)
Margem EBIT %	-35%	-53%	-22%	5%	-99%	-67%	-45%	-47%	-21%	-22%	-15%	-27%
Receitas Financeiras	46.219	48.816	60.103	49.905	53.453	55.041	53.155	55.690	60.436	60.629	66.380	65.585
Despesas Financeiras	(163.743)	(263.023)	(199.251)	(223.524)	(90.344)	(58.507)	(138.068)	(102.574)	(141.036)	(190.824)	(142.307)	(187.765)
Resultado financeiro líquido	(117.524)	(214.207)	(139.149)	(173.619)	(36.891)	(3.466)	(84.914)	(46.884)	(80.599)	(130.195)	(75.927)	(122.181)
Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(1.032.774)	(1.580.820)	(1.043.684)	195.877	(2.710.548)	(1.404.368)	(1.418.596)	(1.165.977)	(719.116)	(900.298)	(588.461)	(982.741)
Margem líquida %	-40%	-62%	-26%	2%	-100%	-68%	-47%	-49%	-23%	-25%	-18%	-31%

88. A **Margem Bruta**⁴ reduziu de 60% no mês de setembro de 2024 para 53% no mês de agosto de 2025.

89. Observa-se um aumento na **Margem Operacional Sem o Resultado Financeiro Líquido**⁵, conhecida como Margem EBIT, que foi negativa em 35% em setembro de 2024 e negativa em 27% em agosto de 2025.

90. As demonstrações financeiras da sociedade Canroo registraram **Prejuízo Líquido** de aproximadamente R\$ 982.741,00 para o período de agosto de 2025.

91. A **Margem Líquida**⁶ oscilou entre -40% em setembro de 2024 e -31% em agosto de 2025.

⁴ Relação percentual entre Lucro Bruto e Receita Líquida

⁵ EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).

⁶ Percentual do Lucro Líquido sobre a Receita Líquida, indicando a eficiência na geração de lucro.

➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
MULTI-SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Receita Bruta de Vendas	83.789	83.422	71.984	121.458	65.964	26.818	18.129	45.332	53.845	152.313	72.453	52.619
Deduções da Receita	(7.248)	(7.216)	(6.227)	(11.193)	(5.706)	(2.320)	(1.568)	(3.921)	(4.658)	(13.175)	(6.267)	(4.552)
Receita líquida	76.541	76.206	65.758	110.265	60.258	24.498	16.561	41.410	49.188	139.138	66.186	48.067
Custos das Mercadorias Vendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/ Prejuízo bruto	76.541	76.206	65.758	110.265	60.258	24.498	16.561	41.410	49.188	139.138	66.186	48.067
Margem bruta%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Despesas com Pessoal	(35.158)	(39.424)	(41.790)	(54.497)	(36.097)	(36.097)	(29.703)	(29.703)	(29.703)	(29.703)	(14.765)	(14.765)
Despesas Gerais	(12.244)	(24.675)	(13.445)	(7.161)	(3.092)	(3.092)	(3.092)	(10.243)	(20.204)	0	0	(7.243)
Despesas Tributárias	(252)	0	0	0	(444)	0	0	0	0	(7.002)	(3.133)	0
Despesas com Vendas	(5.744)	(15.343)	(9.882)	(5.551)	(11.510)	(3.677)	(4.508)	(5.509)	(23.918)	(461)	0	(1.428)
Outras Despesas/Receitas Operacionais	0	739	493	0	0	0	0	0	0	(6.412)	(4.221)	0
Total de Despesas Operacionais	(53.397)	(78.703)	(64.624)	(67.210)	(51.143)	(42.865)	(37.303)	(45.456)	(73.826)	(43.579)	(22.119)	(23.436)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	23.144	(2.497)	1.133	43.055	9.115	(18.367)	(20.742)	(4.045)	(24.638)	95.559	44.067	24.631
Margem EBIT%	30%	-3%	2%	39%	15%	-75%	-125%	-10%	-50%	69%	67%	51%
Receitas financeiras	88	122	128	85	145	68	55	1	2	67	7	2
Despesas financeiras	(491)	(837)	(462)	(467)	(494)	(473)	(550)	(546)	(505)	(1.025)	(493)	(720)
Resultado financeiro líquido	(403)	(716)	(334)	(382)	(349)	(406)	(495)	(545)	(503)	(958)	(486)	(718)
Imposto de renda e cont social	(21.423)	0	0	(24.931)	0	0	(8.518)	0	0	(21.362)	0	0
Resultado líquido	1.318	(3.212)	800	17.742	8.767	(18.773)	(29.756)	(4.591)	(25.141)	73.239	43.581	23.913
Margem líquida%	2%	-4%	1%	16%	15%	-77%	-180%	-11%	-51%	53%	66%	50%

92. A margem bruta representa 100% por conta da ausência de custo de mercadoria vendida

93. A margem EBIT variou de 30% em setembro de 2024 para 51% em agosto de 2025.

94. As demonstrações financeiras indicam um lucro líquido de aproximadamente R\$ 23.913,00 para o período de agosto de 2025.

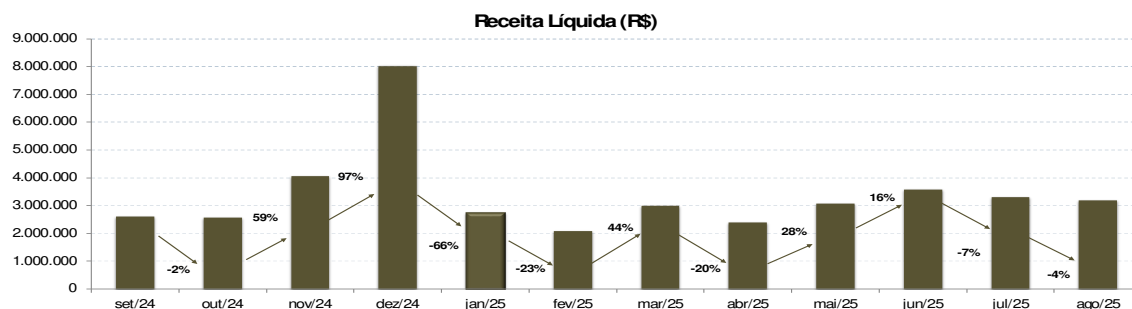
4.1. Análise do faturamento

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

95. A Demonstração do Resultado do Exercício indica uma redução da Receita Líquida em outubro de 2024, seguida por uma melhora a partir de novembro de 2024. Novas reduções de janeiro e fevereiro de 2025, aumento em março de 2025. Apresentando queda em abril, crescimento em maio e junho de 2025, e redução em julho e agosto de 2025.

❖ **Receita Líquida:** A receita líquida em outubro de 2024 registrou redução de 2%, porém, em novembro e dezembro de 2024 houve um aumento de 58% e

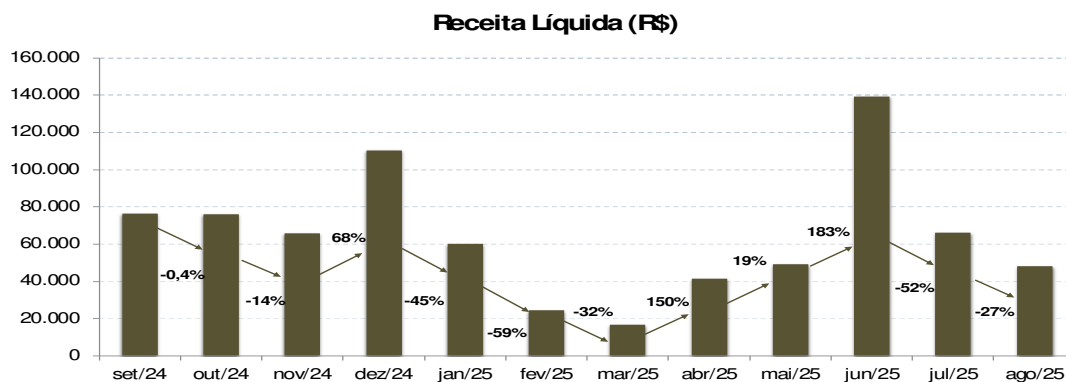
97%. Em fevereiro de 2025 apresentou uma queda de 23%, seguido de crescimento de 44% em março de 2025. De abril a junho de 2025 a receita líquida apresentou aumento de 28% e 16%. Entretanto, em julho e agosto de 2025 a receita líquida registrou redução de 7% e 4%.



➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

96. A Demonstração do Resultado do Exercício indica uma redução da Receita Líquida em outubro e novembro de 2024, seguida por uma melhora em dezembro de 2024. Novas reduções de janeiro a março de 2025, aumento de abril a junho de 2025. Apresentando queda em julho e agosto de 2025.

❖ **Receita Líquida:** Em outubro e novembro de 2024 registrou uma redução de 0,4% e 14% respectivamente. Em dezembro de 2024 apresentou aumento de 68%, seguido de uma redução de 45%, 59% e 32% em janeiro, fevereiro e março de 2025. Entre abril e junho de 2025 aumentou 150%, 19% e 183%, respectivamente. Em julho e agosto de 2025, reduziu 52% e 27% em relação ao mês anterior.



4.2. Índices de liquidez

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

97. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Canroo, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

Liquidez Corrente

98. A liquidez corrente (LC)⁷ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

99. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

100. A aplicação da fórmula no caso em tela indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 482% do valor do Ativo Circulante em agosto de 2025.

(R\$)	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Ativo Circulante	24.704.693	24.359.998	24.618.794	28.610.166	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082
Passivo Circulante	84.153.813	86.442.155	87.708.672	91.220.977	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295
Liquidez Corrente	0,29	0,28	0,28	0,31	0,27	0,25	0,24	0,23	0,22	0,22	0,21	0,21
	341%	356%	356%	319%	369%	405%	423%	434%	452%	463%	467%	482%

⁷ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

Liquidez seca

101. A liquidez seca (LS)⁸ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = \frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque})}{\text{Passivo Circulante}}$$

102. A aplicação da fórmula forneceu o resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço da Recuperanda.

(R\$)	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Ativo Circulante	24.704.693	24.359.998	24.618.794	26.610.166	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082
Estoque	14.376.850	13.867.582	12.562.610	10.630.746	8.676.500	7.811.698	6.762.990	7.415.687	7.738.946	7.443.107	7.122.841	6.498.600
Passivo Circulante	84.153.813	86.442.155	87.708.672	91.220.977	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295
Liquidez Seca	0,12	0,12	0,14	0,20	0,17	0,16	0,16	0,15	0,14	0,14	0,14	0,14

➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

103. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Mult-Side, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

Liquidez Corrente

104. A liquidez corrente (LC)⁹ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

105. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de

⁸ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

⁹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da Recuperanda está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

106. A aplicação da fórmula para o balanço da Recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 13% do valor do Ativo Circulante em agosto de 2025.

(R\$)	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Ativo Circulante	355.069	384.137	370.108	652.651	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775
Passivo Circulante	128.794	122.274	104.456	205.210	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905
Liquidez Corrente	2,76	3,14	3,54	3,18	2,20	2,82	2,66	2,85	9,93	5,75	6,47	7,68
	36%	32%	28%	31%	45%	35%	38%	35%	10%	17%	15%	13%

Liquidez Seca

107. A liquidez seca (LS)¹⁰ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

108. No caso em tela, por não manter estoque em seu balanço, a aplicação da fórmula forneceu o mesmo resultado da Liquidez Corrente, conforme indicado na tabela abaixo.

(R\$)	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Ativo Circulante	355.069	384.137	370.108	652.651	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775
Estoque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Circulante	128.794	122.274	104.456	205.210	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905
Liquidez Seca	2,76	3,14	3,54	3,18	2,20	2,82	2,66	2,85	9,93	5,75	6,47	7,68

¹⁰ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonal W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

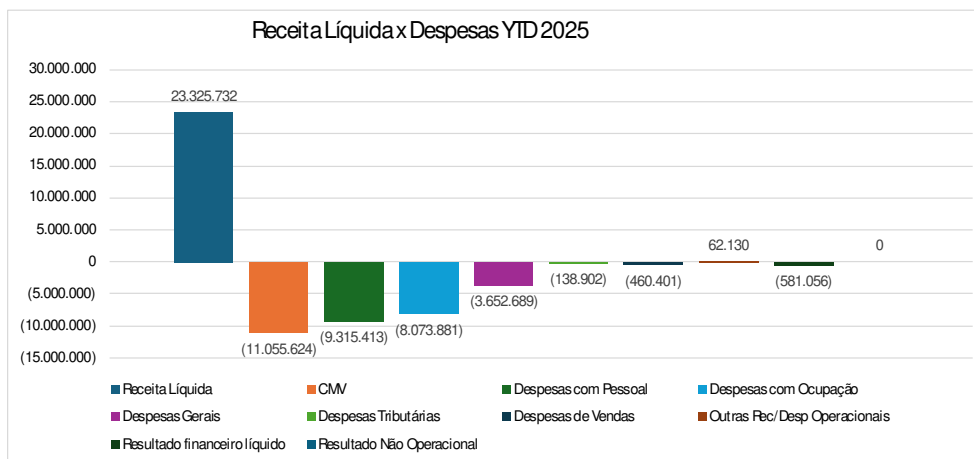
4.3. Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

109. A DRE da Recuperanda Canroo registra Receita Líquida de R\$ 23.325.732,45 no período de janeiro a agosto de 2025, que, ao deduzir o total de custos, despesas operacionais e financeiras, bem como resultado não operacional, resulta em prejuízo líquido de R\$9.890.104,52.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
Em R\$	
	YTD 2025
Receita bruta de vendas	34.722.671
Deduções da receita	(11.396.938)
Receita líquida	23.325.732
Custos das Mercadorias Vendidas	(11.055.624)
Lucro/ Prejuízo bruto	12.270.108
Margem bruta%	53%
Despesas com Pessoal	(9.315.413)
Despesas com Ocupação	(8.073.881)
Despesas Gerais	(3.652.689)
Despesas Tributárias	(138.902)
Despesas de Vendas	(460.401)
Outras Receitas/ Despesas Operacionais	62.130
Total de Despesas Operacionais	(21.579.156)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	(9.309.048)
Margem EBIT%	-40%
Receitas financeiras	470.369
Despesas financeiras	(1.051.425)
Resultado financeiro líquido	(581.056)
Resultado Não Operacional	0
Imposto de renda e cont social	0
Resultado líquido	(9.890.105)
Margem líquida%	-42%

110. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado no período de janeiro a agosto de 2025.

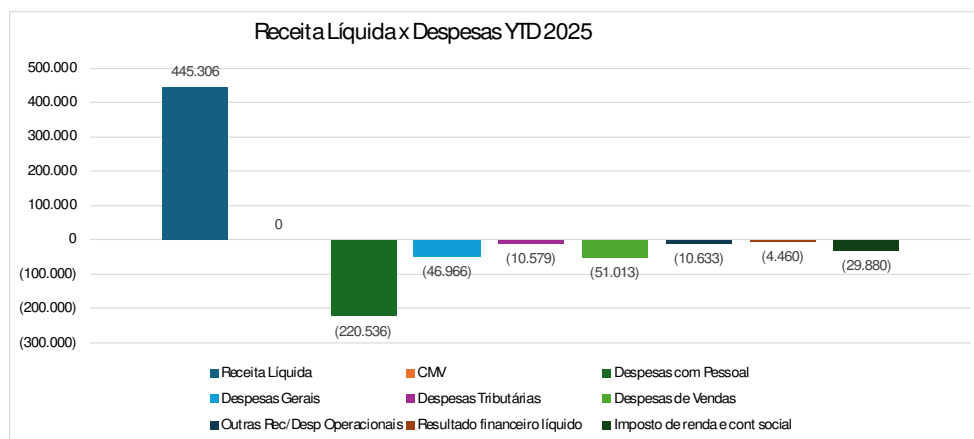


➤ **Multi-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

111. A DRE da Recuperanda Multi-Side registra Receita Líquida de R\$ 445.306,19 no período de janeiro a agosto de 2025, que, ao deduzir o total de custos, despesas operacionais e financeiras, bem como imposto de renda e contribuição social, resulta em lucro líquido de R\$ 71.239,56.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
<i>Em R\$</i>	
	YTD 2025
Receita líquida	445.306
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	0
Lucro/ Prejuízo bruto	445.306
Margem bruta %	100%
Despesas com Pessoal	(220.536)
Despesas Gerais	(46.966)
Despesas Tributárias	(10.579)
Despesas com Vendas	(51.013)
Outras Despesas/ Receitas Operacionais	(10.633)
Total de Despesas Operacionais	(339.726)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	105.580
Margem EBIT%	24%
Receitas financeiras	347
Despesas financeiras	(4.807)
Resultado financeiro líquido	(4.460)
Imposto de renda e cont social	(29.880)
Resultado líquido	71.240
Margem líquida %	16%

112. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado no período de janeiro a agosto de 2025.



4.4. Gráfico acumulado – receitas x resultado

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

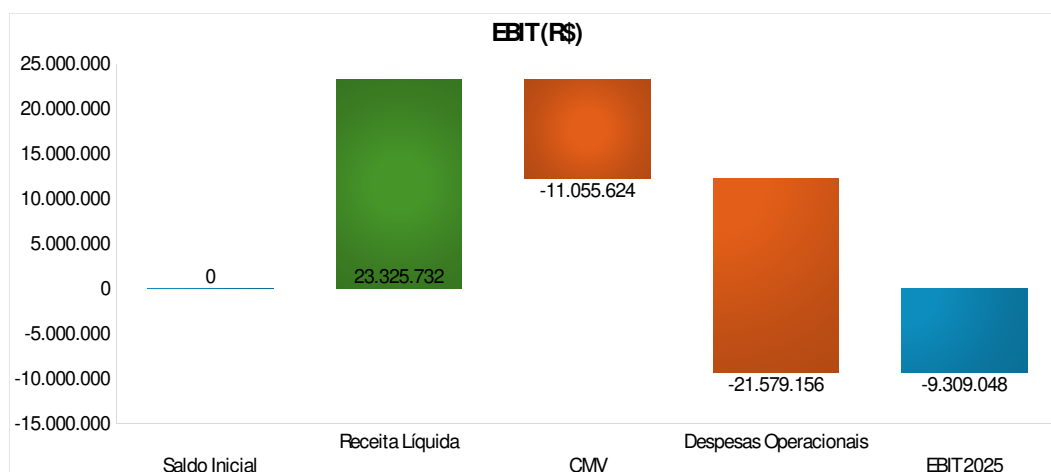
113. A DRE registra um prejuízo operacional (EBIT) de R\$ 9.309.048,28 no período de janeiro a agosto de 2025, resultante da dedução do custo dos produtos vendidos e as despesas operacionais da receita líquida.

114. Da mesma forma, ao subtrair as despesas financeiras e o resultado não operacional, constata-se um resultado líquido negativo de R\$ 9.890.104,52.

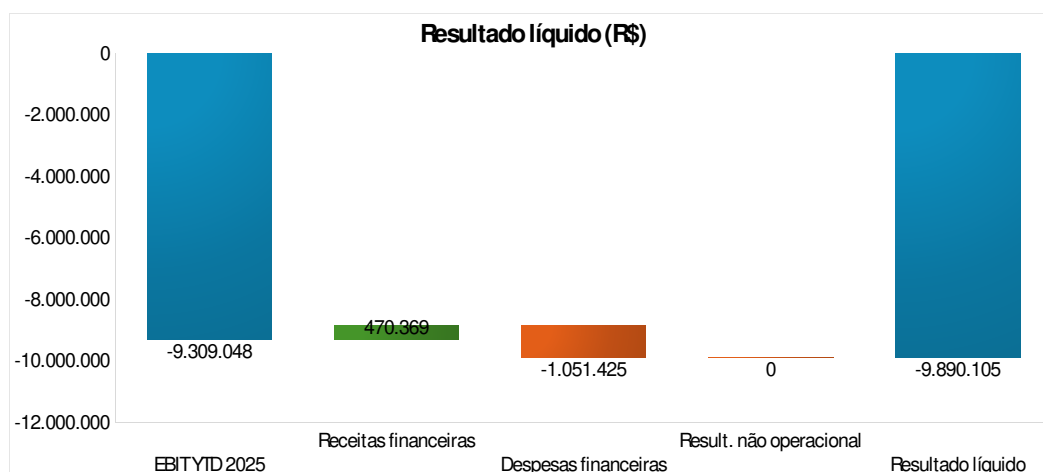
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
<i>Em R\$</i>	
	YTD 2025
Receita bruta de vendas	34.722.671
Deduções da receita	(11.396.938)
Receita líquida	23.325.732
Custos das Mercadorias Vendidas	(11.055.624)
Lucro/ Prejuízo bruto	12.270.108
Margem bruta %	53%
Despesas com Pessoal	(9.315.413)
Despesas com Ocupação	(8.073.881)
Despesas Gerais	(3.652.689)
Despesas Tributárias	(138.902)
Despesas de Vendas	(460.401)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	62.130
Total de Despesas Operacionais	(21.579.156)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	(9.309.048)
Margem EBIT %	-40%
Receitas financeiras	470.369
Despesas financeiras	(1.051.425)
Resultado financeiro líquido	(581.056)
Resultado Não Operacional	0
Imposto de renda e cont social	0
Resultado líquido	(9.890.105)
Margem líquida %	-42%

115. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis que resultaram no EBIT e prejuízo líquido atuais.

116. Os custos das mercadorias vendidas e as despesas operacionais superam a receita líquida, resultando em um EBIT negativo.



117. No gráfico a seguir, reproduz-se a composição do prejuízo líquido a partir do EBIT, com registro do impacto das despesas financeiras.



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

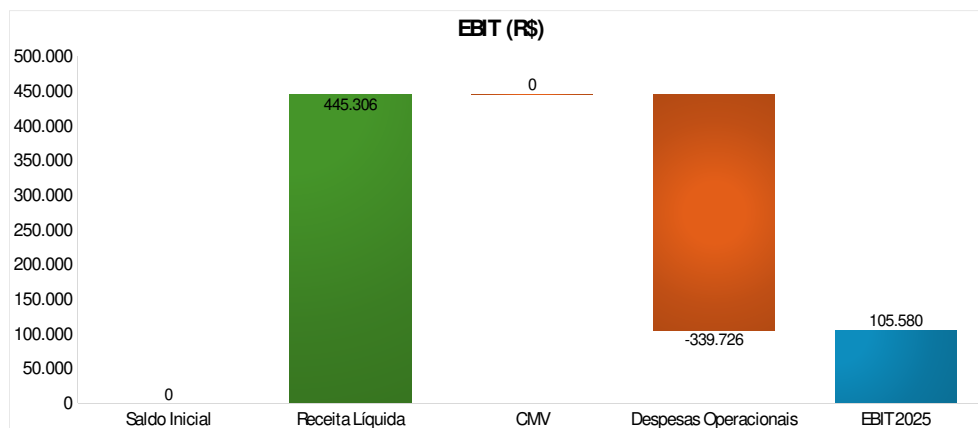
118. No período de janeiro a agosto de 2025, constata-se um "Lucro Operacional" (EBIT) de aproximadamente R\$ 105.579,92, com uma margem EBIT positiva de 24%. Da mesma forma, ao subtrair o resultado financeiro líquido e compensar os impostos, chega-se a uma margem líquida positiva de 16%.

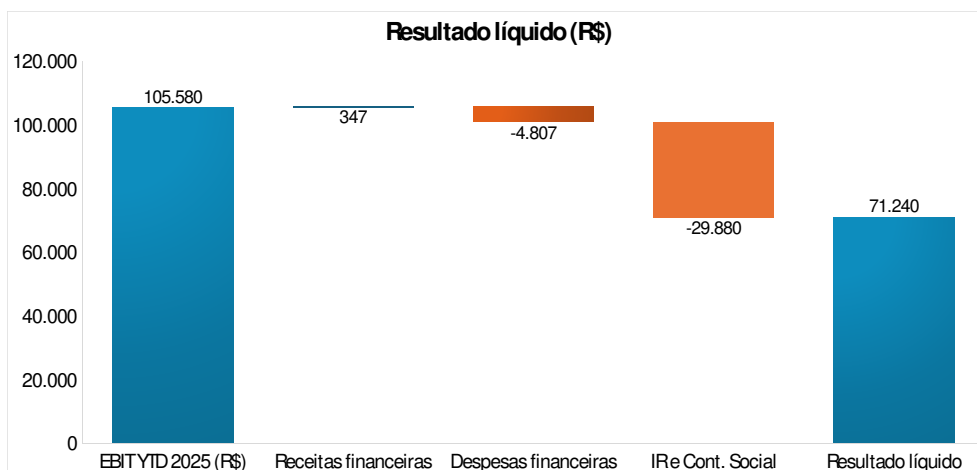
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

	YTD 2025
Receita líquida	445.306
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	0
Lucro/ Prejuízo bruto	445.306
Margem bruta %	100%
Despesas com Pessoal	(220.536)
Despesas Gerais	(46.966)
Despesas Tributárias	(10.579)
Despesas com Vendas	(51.013)
Outras Despesas/ Receitas Operacionais	(10.633)
Total de Despesas Operacionais	(339.726)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	105.580
Margem EBIT%	24%
Receitas financeiras	347
Despesas financeiras	(4.807)
Resultado financeiro líquido	(4.460)
Imposto de renda e cont social	(29.880)
Resultado líquido	71.240
Margem líquida %	16%

119. Os gráficos a seguir reproduzem as variáveis que contribuíram para o EBIT positivo, bem como para o "Lucro Líquido".



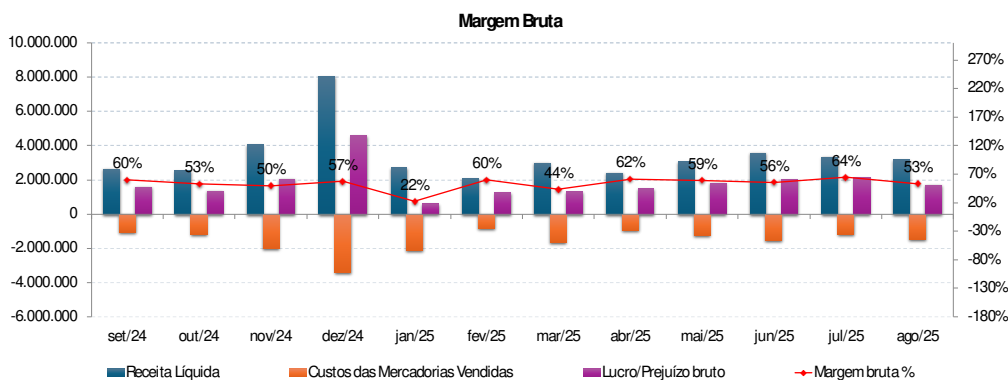


4.5. Análise das Margens

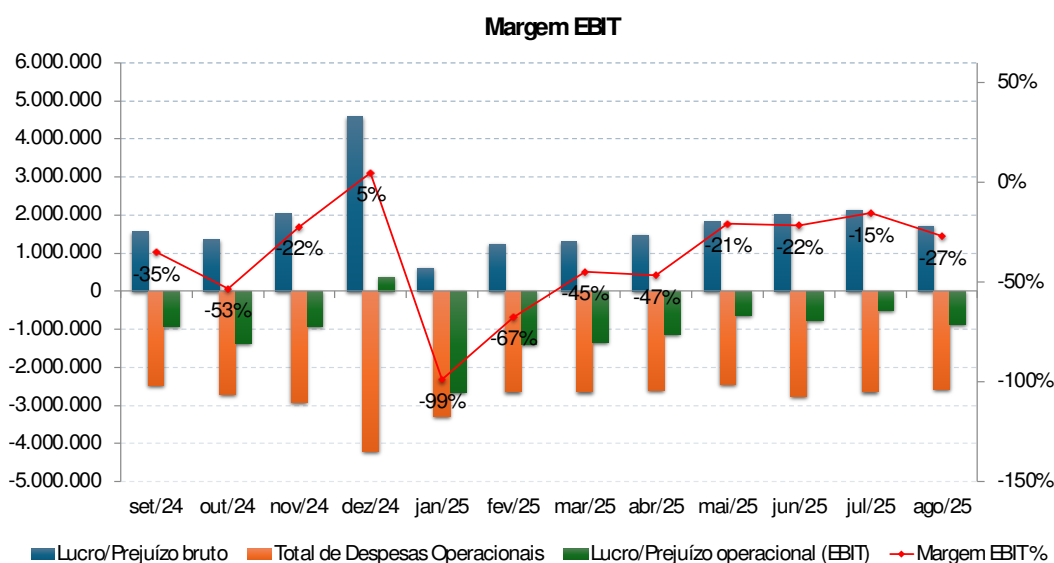
120. Neste tópico avalia-se as margens das Recuperandas observadas no período analisado.

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

- ❖ **Margem Bruta:** Observa-se uma redução da margem bruta em outubro de 2024 de 53% em relação ao mês anterior. Contudo, em novembro e dezembro de 2024, a margem bruta foi de 50% e 57%. Em janeiro de 2025 apresentou queda de 22%, aumento de 60% em fevereiro de 2025, redução de 44% em março de 2025, crescimento de 62% em abril de 2025, decréscimo de 49% em maio de 2025, crescimento de 56% e 64% em junho e julho de 2025. Em agosto de 2025 a margem bruta foi de 53%.

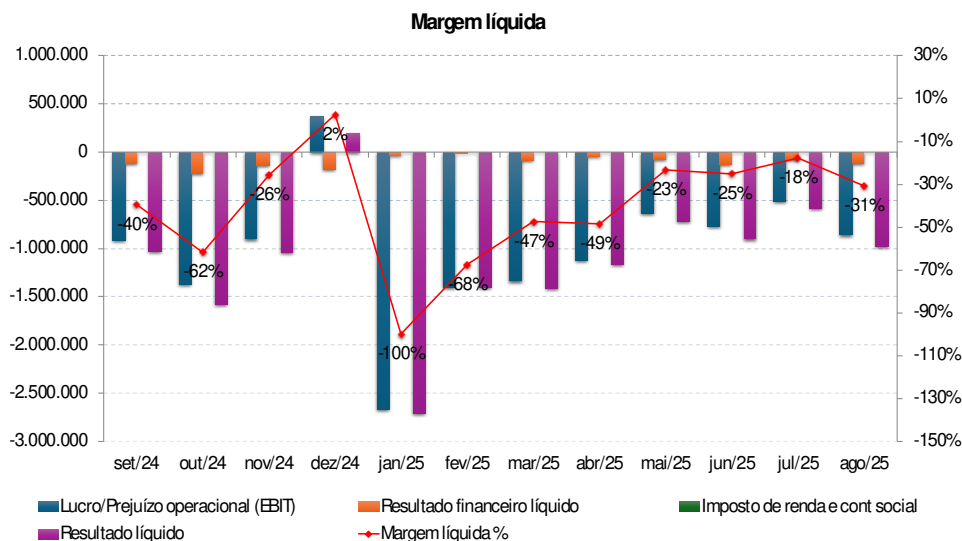


- ❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT variou entre -53% em outubro de 2024 e -22% em novembro de 2024. Em dezembro de 2024 apresentou uma margem de 5%. No mês de janeiro de 2025 a margem atingiu o menor patamar do período em -99%, aumentando para -67% e -45% em fevereiro e março de 2025. De maio a julho de 2025 apresentou margem EBIT de -21%, -22% e -15% respectivamente. Em agosto de 2025 a margem bruta foi -27%.



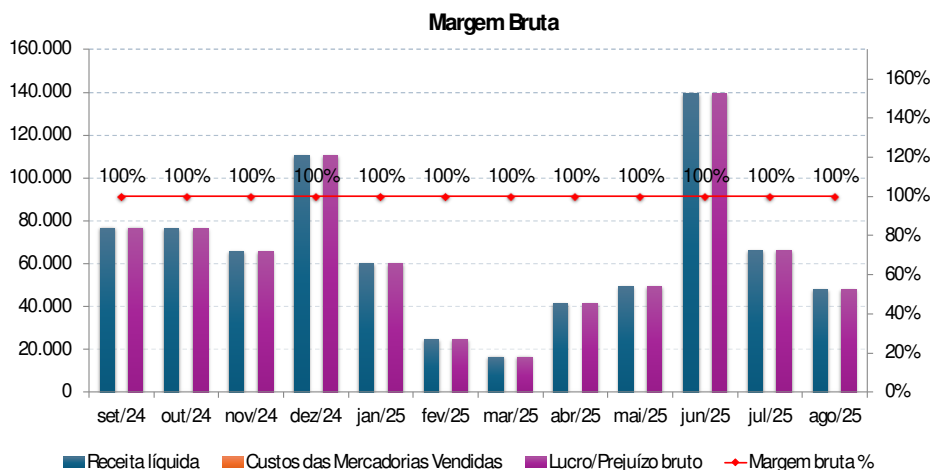
121. Nos meses de outubro a dezembro de 2024, houve um aumento das despesas em 9,4%, 7,8% e 44,1%. Seguido de uma redução de 22,5%, 19,2%, 0,3%, 1,4% e 5,3% em janeiro a maio de 2025 respectivamente. Entretanto, em junho de 2025 houve crescimento de 12,6%. Entre julho e agosto de 2025, as despesas reduziram em 4,5% e 3,1%.

- ❖ **Margem Líquida:** A margem líquida oscilou entre -40% em setembro de 2024 e -62% em outubro de 2024. Em novembro de 2024, o percentual apresentou melhora, subindo para -26% e, em dezembro de 2024, aumentou 2% em relação ao mês anterior. Em janeiro de 2025 apresentou o menor patamar do período em -100% de margem líquida. Entre fevereiro e julho de 2025, registrou variação de -68% a -18%. Em agosto de 2025 a margem líquida foi de -31%.



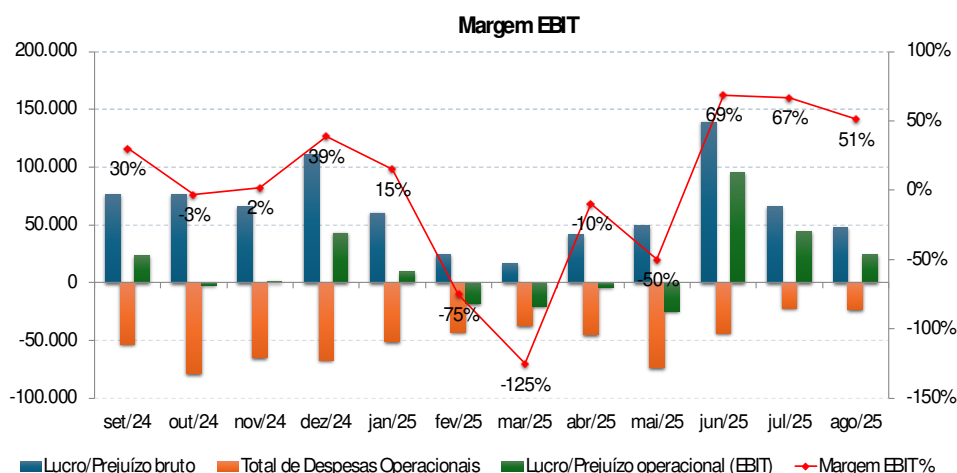
➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

- ❖ **Margem Bruta:** Registra constância no período em função da inexistência de registro de Custo de Mercadoria Vendida, devido à ausência de estoques desta sociedade.

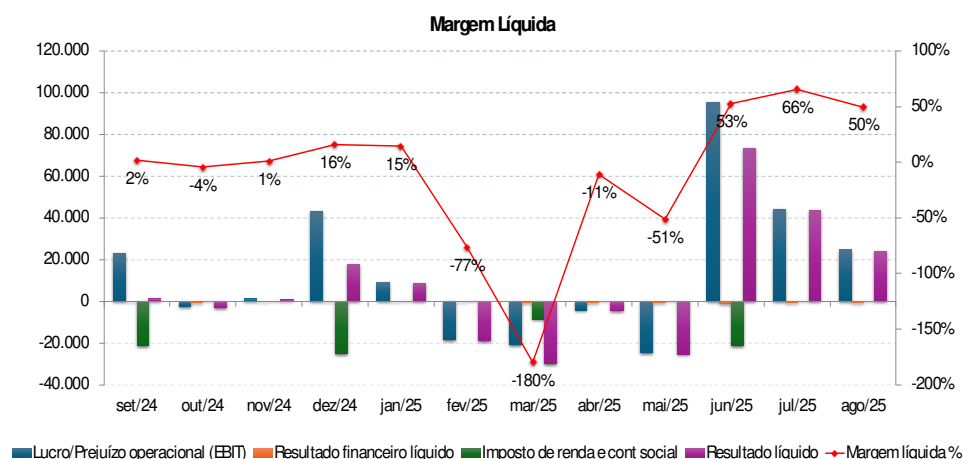


- ❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT em setembro de 2024, foi de 30%, reduzindo a -3% em outubro de 2024, aumentando para 2% em novembro de 2024. Em dezembro de 2024, a margem EBIT registrou aumento de 39%, seguida de uma redução de 15% e -75% de janeiro e fevereiro de 2025. Em março de 2025, a margem EBIT apresentou o menor patamar do período, atingindo -125%. Em abril de 2025 a margem EBIT foi de -10%. De maio a

julho de 2025, registrou margem EBIT positiva, variando de 50% a 67%. Em agosto de 2025, a margem EBIT foi de 51%.



❖ **Margem Líquida:** A margem líquida da sociedade passou de 2% em setembro de 2024 para 50% em agosto de 2025, conforme reprodução gráfica a seguir:



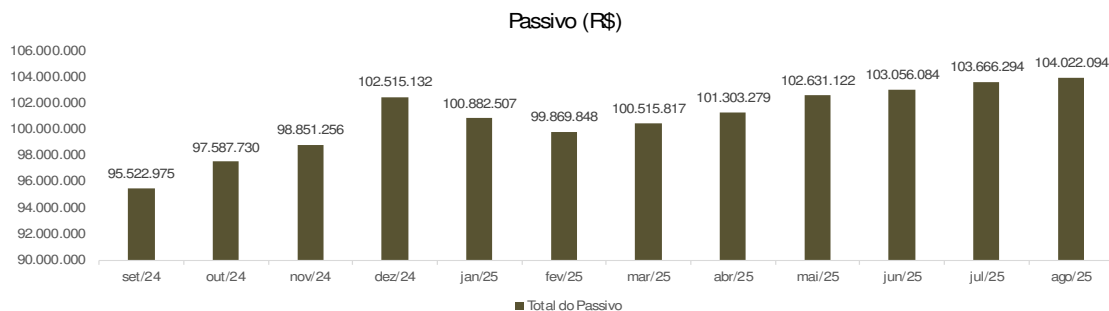
5. ENDIVIDAMENTO TOTAL

5.1. Endividamento total

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

122. As principais obrigações encontram-se nas contas “Obrigações Sociais”, “Fornecedores” e “Obrigações Tributárias”, que correspondem a R\$ 14,9 milhões, R\$ 14,9 milhões e R\$ 45,6 milhões, respectivamente.

Em R\$	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Passivo Circulante e Não Circulante												
Empréstimos e Financiamentos	2.357.994	3.389.188	3.304.188	3.219.188	3.134.188	3.049.188	2.964.188	2.879.188	5.719.251	5.642.643	5.566.739	5.433.909
Fornecedores	11.678.406	12.534.261	13.125.635	14.683.408	14.594.310	13.731.871	13.728.169	14.952.539	15.511.000	15.519.311	15.415.490	14.971.947
Fornecedores de Serviços	10.851.295	11.091.418	10.780.982	11.553.533	10.836.976	10.773.022	11.069.209	11.040.333	10.971.211	10.911.088	10.852.281	10.784.973
Fornecedores Bens e Consumo	124.237	151.922	144.205	140.600	160.007	155.025	152.417	163.043	158.819	150.261	155.802	155.086
Adiantamento a clientes	20.964	19.798	19.755	249.122	24.490	24.798	25.901	25.523	25.145	27.104	27.626	27.728
Outras contas a pagar	23.255	24.211	22.949	22.189	22.487	23.222	24.429	23.654	24.627	26.031	25.686	24.409
Provisões de férias / 13º Salário	1.690.911	1.775.756	1.908.383	1.499.670	1.522.855	1.529.313	1.378.974	1.391.502	1.421.615	1.402.252	1.405.446	1.437.922
Obrigações Sociais	12.693.297	12.824.435	13.198.738	13.967.849	13.751.184	13.724.891	14.087.373	14.262.234	14.336.460	14.612.690	14.709.760	14.948.844
Obrigações Tributárias	39.309.199	39.402.326	40.017.710	40.722.040	40.132.829	40.176.655	40.297.463	43.600.185	44.238.313	44.557.324	45.209.558	45.563.908
Obrigações Tributárias Parceladas	5.404.256	5.228.841	5.186.125	5.163.379	5.163.379	5.142.061	5.120.743	1.327.107	1.321.652	1.305.302	1.273.940	1.601.570
Empréstimos e Financiamentos	11.369.162	11.145.574	11.142.585	11.294.155	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965	9.071.799
Total do Passivo	95.522.975	97.587.730	98.851.256	102.515.132	100.882.507	99.869.848	100.515.817	101.303.279	102.631.122	103.056.084	103.666.294	104.022.094



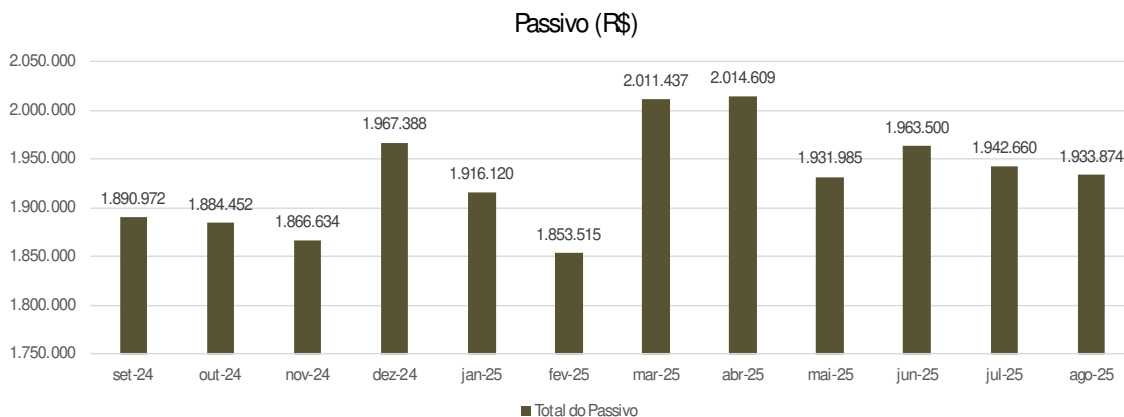
➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

123. A principal obrigação da sociedade encontra-se nas contas ‘Empréstimos e Financiamentos’ no valor de R\$ 1,9 milhões, correspondendo a 99% do total do passivo registrado em agosto de 2025.

124. O saldo de ‘Adiantamentos a Clientes’ apresentou uma redução de 49% em relação ao mês anterior.

Em R\$

Passivo Circulante e Não Circulante	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25
Fornecedores Bens e Consumo	0	6.490	3.000	1.000	0	0	0	2.701	0	0	0	0
Adiantamentos a Clientes	87.582	80.599	77.567	187.099	139.194	77.567	77.567	78.117	1.769	6.854	8.735	4.489
Fornecedores de Serviços	11.855	22.887	12.580	5.955	5.986	5.986	5.986	10.436	8.090	5.986	6.258	5.399
Obrigações Sociais	5.083	5.083	5.083	5.083	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465
Obrigações Tributárias	24.274	7.216	6.227	6.073	3.298	2.320	8.451	3.921	2.692	31.226	8.232	4.551
Empréstimos e Financiamentos	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Total do Passivo	1.890.972	1.884.452	1.866.634	1.967.388	1.916.120	1.853.515	2.011.437	2.014.609	1.931.985	1.963.500	1.942.660	1.933.874



5.2. Endividamento sujeito à Recuperação Judicial

125. A Relação de Credores prevista no art. 7º, §2º da LRE (fls. 8.233/8.240), aponta um total de 189 (cento e oitenta e nove) credores e um passivo concursal total na monta de R\$ 26.708.159,90 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme demonstrado no quadro sinótico a seguir colacionado:

TOTAL CONCURSAL TOTAL DO GRUPO SIDE WALK – ART. 7º, § 2º, LRE		
CLASSE	VALOR	Nº CREDITORES
Classe IV- Trabalhista	R\$ 1.441.456,84	42
Classe III - Quirografária	R\$ 19.894.055,52	86
Classe IV – ME/EPP	R\$ 5.372.647,54	61
TOTAL	R\$ 26.708.159,90	189

5.3. Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas)

126. As Recuperandas indicaram a existência de um passivo tributário na ordem de R\$ 93.411.023,05 (noventa e três milhões, quatrocentos e onze mil, vinte e três reais e cinco centavos), e a existência de crédito extraconcursal no valor de R\$ 10.056.291,00 (dez milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais), oriundo de alienação fiduciária.

127. Assim, no que tange às dívidas referentes ao passivo fiscal, informaram as Recuperandas que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal (“REFIS”), no âmbito estadual (SP E PR), de modo que já estão realizando o pagamento das parcelas, bem como informaram que, quanto à esfera federal, encontravam-se no processo de adesão ao “REFIS”.

128. Nesse contexto, cumpre informar que foram apresentadas nos autos da recuperação judicial diversas manifestações subscritas por Fazendas Públicas, as quais, em sua grande maioria, informavam a existência de débitos fiscais das Recuperandas perante o Fisco, vejamos:

ENTE	FLS.	OBJETO
Estado de Santa Catarina	7.239/7.279	Informou que parte dos débitos das Recuperandas se encontram parcelados, cujo saldo devedor total é de R\$ 128.892,34. Informou, ainda, que as Recuperandas possuem débitos ainda não inscritos em dívida ativa, no valor de R\$ 254.675,13.
Estado do Paraná	7.577/7.580	Noticiou que possui crédito em face das Recuperandas pelo valor de R\$ 857.511,71.
Fazenda Pública do Distrito Federal	7.722/7.758	Informou a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas no valor total de R\$ 231.371,99.
Município de São Bernardo do Campo	7.780/7.781	Informou que o débito atual das Recuperandas perfaz o montante de R\$ 3.404,02
Município de Itapeva	7.785/7.794	Noticiou deter crédito em face das Recuperandas no valor total de R\$ 460,92, bem como pugnou pela reserva do referido valor ao Fisco.

129. Sendo assim, em petição acostada às fls. 8.092/8.096, as Recuperandas manifestaram ciência dos débitos indicados pelas respectivas Fazendas, bem como informaram que tais valores farão parte da futura regularização do seu passivo fiscal.

130. Esta Administração Judicial, por sua vez, em manifestação de fls. 8.112/8.115, informou ciência quanto aos apontamentos formulados pelas Fazenda Públicas, bem como deixou consignado que acompanhará o equacionamento do passivo fiscal pelas Recuperandas, para fins de conhecimento deste d. Juízo Recuperacional, Ministério Público e demais interessados.

131. Registre-se, por oportuno, que, conforme informado anteriormente, foi proferida decisão por este d. Juízo, constate de fls. 10.228/10.229, determinando que as Recuperandas comprovassem a regularização do passivo fiscal, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005, ante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC realizada no dia 11/06/2025.

132. Em cumprimento à referida decisão, as Recuperandas pugnaram pela juntada de diversas Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais, bem como informaram que, no que tange às certidões negativas Federais e dos Estados de São Paulo e Paraná, relativas à sociedade Canroo, não lograram emitir as respectivas certidões, em razão de pendências administrativas.

133. Deste modo, a Administração Judicial às fls. 10.501/10.512, informou que as Recuperandas explicaram as dificuldades para obter certidões fiscais federais e estaduais (SP e PR), destacando que atuam em diversos municípios e estados, o que exige regularização perante diferentes entes, de modo que a obtenção das certidões não depende apenas delas, mas também dos órgãos competentes.

134. Ademais, o A.J. destacou que, conforme os RMA's apresentados anteriormente, as Recuperandas aderiram a programas de parcelamento como o REFIS estadual e estão em processo de adesão no âmbito federal. Nesse sentido, a Administração Judicial reconheceu os esforços para regularização e opinou pela

concessão do prazo de 90 (noventa) dias às Recuperandas, para que comprovem a regularização do seu passivo fiscal, mediante a apresentação das Certidões de Regularidade fiscal pendentes de apresentação.

135. Às fls. 10.521/10.541, foi proferida decisão que, por ora, dispensou a apresentação das certidões negativas de débito ainda pendentes e concedeu o prazo improrrogável de 90 dias, a contar da publicação da decisão, para que as Recuperandas comprovem a integral regularização de seu passivo fiscal. A decisão condicionou a comprovação da regularidade como condição resolutiva do PRJ, de modo que seu descumprimento acarretará a suspensão do processo recuperacional até a efetivação da medida, sem prejuízo da retomada do curso das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência.

136. Em atenção à decisão de fls. 10.521/10.541, a União (Fazenda Nacional) se manifestou às fls. 10.782, juntando aos autos o histórico do requerimento nº 20230143912, referente ao acordo de transação tributária proposto pelas recuperandas perante a PGFN, o qual se encontra no aguardo de nova documentação a ser apresentada pelas requerentes, após proferido despacho pela Procuradoria em 02/09/2025.

137. O Estado do Paraná, em manifestação de fls. 10.796/10.797, informou que a Recuperanda Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro LTDA, não possui débitos perante o Estado, enquanto a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda, possui débitos fiscais que se encontram parcelados, conforme relatório de débitos com a constância do parcelamento das dívidas, assim como a certidão positiva com efeito de negativa juntado aos autos.

138. A Fazenda Pública do Estado de São Paulo informou ciência sobre a decisão de fls. 10.521/10.541, reiterando a necessidade e que as recuperandas apresentem a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), como condição indispensável para a efetiva homologação do plano de recuperação judicial.

5.4. Endividamento com partes relacionadas

139. Conforme indicado no balancete analítico de julho de 2025, encaminhado pelo Grupo Empresarial, a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 6.671.538,00 na rubrica “Empréstimos a Sócios” e a Recuperanda Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 1.725.634,12 na rubrica “Empréstimo Canroo Para Mult-Side.

5.5. Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados)

140. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial durante a realização da Constatação Prévia, o Grupo Side Walk informou a existência de aval dos sócios atrelados aos empréstimos realizados.

141. Além disso, informaram as Recuperandas que, no âmbito dos contratos de locação, relacionados à ocupação de espaços comerciais situados em *shoppings centers*, os sócios prestam fiança em um montante estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês. No mesmo sentido, os sócios figuram como fiadores em contrato entabulado com o Banco Itaú, cujo compromisso mensal perfaz o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

142. Por fim, esclareceram que não foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias.

6. ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

6.1. Principais fontes de Entradas

143. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas revela que a única fonte de entrada de recursos informada corresponde ao faturamento das lojas.

6.2. Principais Saídas

144. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas indica que, entre as principais fontes de saída de recursos, destacam-se os gastos com 'Produto Acabado' com 22% do total de desembolsos previstos, 'Locação' com 22% e 'Pessoal' com 23%.

6.3. Fluxo de Caixa Realizado

145. A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado, do período de junho e agosto de 2025, conforme apresentado nas tabelas abaixo.

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

Fluxo de Caixa Realizado (R\$) CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	TOTAL
SALDO INICIAL	3.724.200	3.976.997	3.555.478	3.724.200
Produto Acabado	1.575.387	1.535.009	1.188.035	4.298.431
Fornecedor RJ	0	0	0	0
Locação	1.082.234	1.033.111	1.096.753	3.212.098
Depto Pessoal	844.820	897.680	819.587	2.562.086
Empréstimo Banc.	85.000	85.000	150.000	320.000
Serviços	488.868	515.344	498.239	1.502.452
ICMS	549.069	170.531	77.074	796.674
Pefis	0	221.083	229.504	450.586
Outros	79.709	120.077	91.229	291.014
Bens de consumo	22.935	21.378	15.409	59.721
Obras	0	0	0	0
Juros	112.132	50.032	105.755	267.919
PAGAMENTOS	4.840.155	4.649.244	4.271.583	13.760.982
ENTRADAS (FATURAMENTO)	5.092.952	4.227.725	4.208.300	13.528.977
SALDO MENSAL	252.797	-421.519	-63.283	-232.005
SALDO ACUMULADO	3.976.997	3.555.478	3.492.195	3.492.195

146. No fluxo de caixa, o saldo inicial de caixa registrado em junho de 2025 foi de R\$ 3.724.200,00. Os ingressos de caixa do período analisado somam o valor de R\$ 13.528,977,00. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 13.760.982,00, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/08/2025, no valor negativo de R\$ 232.005,00, e saldo acumulado do período em R\$3.492.195,00.

➤ **Multi Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

Fluxo de Caixa Realizado (R\$) MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	TOTAL
SALDO INICIAL	-8.040	94.232	111.313	-8.040
Produto Acabado	3.910	0	0	3.910
Locação	0	0	0	0
Depto Pessoal	5.465	5.469	5.465	16.399
Empréstimo Banc.	0	0	0	0
Serviços	34.108	13.461	18.133	65.702
IQMS	2.917	31.222	8.233	42.372
Pefis	0	0	0	0
Outros	641	3.681	1.142	5.464
Bens de consumo	0	0	0	0
Obras	0	0	0	0
Juros	0	0	0	0
PAGAMENTOS	47.041	53.833	32.973	133.847
ENTRADAS (FATURAMENTO)	149.313	70.914	53.795	274.022
SALDO MENSAL	102.272	17.081	20.822	140.175
SALDO ACUMULADO	94.232	111.313	132.135	132.135

147. No fluxo de caixa, os ingressos de caixa do período analisado somam o valor de R\$ 274.022,00. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 133.847,00, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/08/2025, no valor de R\$ 140.175,00 e saldo acumulado do período em R\$132.135,00.

6.4. Fluxo de Caixa Projetado

148. A Recuperanda apresentou o fluxo de caixa projetado, dos próximos 16 meses, conforme apresentado na tabela apresentada a seguir.

Fluxo de Caixa Projetado (R\$)	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26
SALDO INICIAL	3.715.423	2.885.984	2.452.138	3.034.391	10.008.391	6.187.680	4.496.969	3.424.800	2.694.800
Produto Acabado	1.289.449	659.846	1.203.746	1.400.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	800.000	700.000
Fornecedor RJ	0	87.000	157.000	144.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000
Locação	1.102.386	1.070.000	1.070.000	1.070.000	1.700.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000
Depto Pessoal	879.186	980.000	1.300.000	1.300.000	1.575.000	1.030.000	1.030.000	1.030.000	1.030.000
Empréstimo Banc.	150.000	150.000	150.000	150.000	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000
Serviços	496.522	450.000	600.000	600.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000
ICMS	0	0	0	0	1.647.425	520.600	470.169	548.000	520.600
REFIS	259.775	220.000	220.000	220.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000
Outros	41.408	87.000	87.000	87.000	190.000	87.000	87.000	87.000	87.000
Bens de consumo	10.712	30.000	80.000	80.000	153.286	80.000	80.000	80.000	80.000
Juros	100.000	100.000	50.000	0	0	0	0	80.000	80.000
PAGAMENTOS	4.329.439	3.833.846	4.917.746	5.051.000	7.620.711	5.122.600	5.072.169	4.530.000	4.402.600
ENTRADAS (FATURAMENTO)	3.500.000	3.400.000	5.500.000	12.025.000	3.800.000	3.431.888	4.000.000	3.800.000	4.690.714
SALDO MENSAL	-829.439	-433.846	582.254	6.974.000	-3.820.711	-1.690.712	-1.072.169	-730.000	288.114
SALDO ACUMULADO	2.885.984	2.452.138	3.034.391	10.008.391	6.187.680	4.496.969	3.424.800	2.694.800	2.982.914
INSS	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000
PIS/COFINS	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000

Fluxo de Caixa Projetado (R\$)	jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26	nov-26	dez-26	TOTAL
SALDO INICIAL	2.982.914	3.299.985	3.454.672	3.750.072	2.738.072	1.863.072	2.382.172	3.715.423
Produto Acabado	700.000	800.000	800.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	17.173.041
Fornecedor RJ	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	1.948.000
Locação	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	17.562.386
Depto Pessoal	1.030.000	1.030.000	1.030.000	1.030.000	1.030.000	1.365.000	1.365.000	18.034.186
Empréstimo Banc.	85.000	85.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	1.945.000
Serviços	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	600.000	600.000	7.846.522
ICMS	642.628	663.313	657.600	685.000	548.000	548.000	801.327	8.252.661
REFIS	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	3.199.775
Outros	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	1.449.408
Bens de consumo	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	1.233.998
Obras	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	50.000	0	860.000
PAGAMENTOS	4.524.628	4.645.313	4.704.600	5.012.000	4.875.000	5.330.000	5.533.327	79.504.979
ENTRADAS (FATURAMENTO)	4.841.699	4.800.000	5.000.000	4.000.000	4.000.000	5.849.100	11.897.013	84.535.414
SALDO MENSAL	317.071	154.687	295.400	-1.012.000	-875.000	519.100	6.363.686	5.030.435
SALDO ACUMULADO	3.299.985	3.454.672	3.750.072	2.738.072	1.863.072	2.382.172	8.745.858	8.745.858
INSS	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	2.890.000
PIS/COFINS	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	187.000

149. O fluxo de caixa projetado para o período de setembro de 2025 a dezembro de 2026 considera a média mensal de “Entrada” no valor de R\$ 5.283.463,38, que contribui para o total de ingressos com vendas no valor de R\$ 84.535.414,07. Projeta-se os pagamentos de despesas operacionais na ordem de R\$ 79.504.978,73, gerando “Caixa Disponível Final” de R\$ 8.745.858,35 ao final do período.

7. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS

150. Buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos à mesma, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 01**).

1. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

Resposta: 25 Demitidos e 23 admitidos.

2. Qual o número atual (posição em agosto de 2025) de empregados (CLT) e colaboradores indiretos das recuperandas?

Resposta: 133 CLT e 23 PJ, indiretos uma média 546.

3. Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

Resposta: Sim, estamos adimplentes.

4. Favor informar se as recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações.

Resposta: Sim, somente o INSS Patronal não está sendo pago, os demais estão adimplentes.

5. Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor especificar.

Resposta: Não.

6. Favor informar os principais eventos operacionais e financeiros envolvendo as recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, e se houve alguma alteração em relação ao mês passado. Caso tenha ocorrido alguma paralisação das atividades, favor expor os motivos e eventual previsão de retomada.

Resposta: Não houve.

7. Houve alguma mudança interna ou externa significativa nas atividades empresariais das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor descrevê-las.

Resposta: Não.

8. Quais providências estão sendo adotadas pelas recuperandas para enfretamento da crise?

Resposta: Grande mergulho no produto, principalmente no Calçado que é a alma da marca. Também estamos conseguindo alguns produtos com preços bem melhores, o que deve nos aumentar significativamente o mark up.

Além disso, Reestruturação nas equipes de loja, melhorando a força de venda da empresa.

9. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos/despesas e/ou de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

Resposta: *Sim, continuamos fazendo ajustes despesas e cortes administrativos, como correios, telefonia e sistemas. Além de troca de funcionários por serviços terceiros especializados, que tem economia na operação.*

10. Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: *Não.*

11. As recuperandas tomaram empréstimos ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

Resposta: *Não.*

12. Favor informar o histórico de atividades das recuperandas e as principais alterações em relação ao mês anterior.

Resposta: *Alterações citadas acima.*

13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não houve.*

14. Favor informar os dados atuais em relação ao total de produtos (em unidades) produzidos nos últimos 30 (trinta) dias, de forma discriminada.

Resposta: *1.540 camisetas produzidas*

15. Favor informar o volume/quantidade atual de **produtos em estoque**.

Resposta: 67.597 peças em estoque.

16. Favor informar o volume aproximado de peças fabricadas nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: 1.540 peças

17. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se vencerem após o pedido de recuperação judicial?

Resposta: Sim.

18. Informar quantas lojas estão atualmente em operação, com indicação de CNPJ.

Resposta: Segue abaixo:

03 - MORUMBI
04 - MUELLER
06 - IBIRAPUERA
07 - ELDORADO
08 - JARDIM SUL
10 - IGUATEMI CP
14 - VILLA LOBOS
18 - BOURBON
19 - BEIRAMAR
21 - DOM PEDRO
22 - PRAIAMAR
23 - OUTLET PREMIUM
26 - MOOCA PLAZA
27 - CATARINA OUTLET
36 - OUTLET BRASILIA
37 - TAMBORE
38 - BAZAR
41 - SANTA MARIA

19. Favor especificar o tipo de exploração do imóvel (locação, imóvel próprio) de cada uma das lojas em operação.

Resposta: *Locação.*

20. Os imóveis alugados estão com os pagamentos dos aluguéis adimplidos? Há ações de desejo em curso? Favor especificar.

Resposta: *Segue abaixo.*

Processo nº	Shopping	Citação	Status	Advogado
1060109-17.2024.8.26.0100	Ibirapuera - Loja 16A	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1007269-12.2024.8.26.0009	Mooca	Realizada em 15/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1011551-11.2024.8.26.0004	Vila Lobos	Realizada em 16/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1011846-50.2024.8.26.0068	Tamboré	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1116699-14.2024.8.26.0100	Catarina	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1029423-97.2024.8.26.0114	Iguatemi Campinas	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1024130-57.2024.8.26.0564	Outlet Imigrantes	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1017354-30.2024.8.26.0309	Outlet Itupeva	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1044159-68.2024.8.26.0002	Morumbi	Realizada em 04/07/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1007481-27.2024.8.26.0011	Eldorado	Realizada em 07/08/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1009106-08.2024.8.26.0008	Anália Franco	Realizada em 17/07/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Autora requereu a extinção do feito, em razão da desocupação da loja.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1087921-34.2024.8.26.0100	Paulista	Realizada em 07/08/2024	Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1010845-03.2024.8.26.0562	Santos	Realizada em 07/08/2024	Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Contestação	Acompanhamento pelo Moraes JR

			protocolada posteriormente.	
1033311-74.2024.8.26.0114	Dom Pedro	Realizada em 14/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo Moraes JR
5122445-83.2024.8.13.0024	BH Shopping	Pendente	Shopping emendou a inicial para converter o despejo em execução	Acompanhamento pelo PACÍFICO
0016636-80.2024.8.16.0001	Muller	Pendente	Shopping desistiu da ação	

21. Houve alguma loja fechada nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: Não.

22. Considerando a informação prestada no pedido de Recuperação Judicial, de que as Recuperandas possuem 12 (doze) filiais em processo de encerramento e baixa perante as Juntas Comerciais, solicitamos que seja informado, de forma discriminada e com indicação do respectivo CNPJ, as filiais que ainda se encontram em processo de encerramento.

Resposta:

FILIAL	CNPJ
09 - AUGUSTA	01.401.206/0008-62
13 - ANALIA FRANCO	01.401.206/0013-20
12 - HIGIENOPOLIS	01.401.206/0014-00
16 - IGUATEMI POA	01.401.206/0018-34
17 - PARK SHOPPING	01.401.206/0019-15
24 - BH SHOPPING	01.401.206/0026-44
28 - CIDADE SAO PAULO	01.401.206/0031-01
30 - METRO SANTA CRUZ	01.401.206/0032-92
32 - OUTLET GRANDE SP	01.401.206/0033-73
33 - OUTLET PORTO BELO	01.401.206/0034-54
34 - FREI CANECA	01.401.206/0035-35
36-OUTLET BRASILIA	01.401.206/0037-05

23. Favor informar, de forma discriminada e com indicação de CNPJ, as filiais que foram encerradas desde o ajuizamento da presente recuperação judicial.

Resposta: Não houve.

24. Houve alguma nova inauguração de loja no último mês? Se sim, onde?

Resposta: Não.

25. Há planos para expansão ou redução do número de franquias?

Resposta: Não, no momento queremos estabilizar as lojas próprias e franquias.

26. Quantas lojas franqueadas estão atualmente em operação?

Resposta: 13 franquias.

27. Qual o número de colaboradores diretos e indiretos é empregado nas franquias?

Resposta: Diretos 10, indiretos 50.

28. Favor informar os **principais clientes das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.**

Resposta: Clientes de varejo pessoas físicas em geral.

29. Favor apresentar lista dos principais **fornecedores das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.**

Resposta: Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC.

30. Favor informar se houve alguma alteração significativa nas condições ou relações comerciais com os principais fornecedores nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: Não houve.

31. Com relação ao mercado de atuação das Recuperandas, descreva a situação atual e os principais indicadores econômicos e setoriais que impactam o negócio.

Resposta: O mercado está muito difícil, até pela situação econômica do país. Falando com concorrentes, temos escutado que o mercado vem tendo bastante dificuldades para vender. Segundo a Stone, agosto teve uma retração de 3,3% no varejo.

32. Favor informar se houve alguma alteração no último mês em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

Resposta: O tarifaço imposto pelos EUA, afeta nossos fornecedores de Calçados, por conta do couro.

33. Qual o volume aproximado de receita auferido pelas recuperandas por força dos contratos de franquia e licenciamento de sua marca nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: 30 mil.

34. Favor informar quais as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: Falta de fluxo nos Shoppings, e também busca forte por preços e oportunidades por nossos clientes.

35. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas.

Resposta: Segue em anexo. (Doc. 02)

36. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta: *Não temos capacidade ociosa no momento.*

37. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais das recuperandas? Apresentar informação por loja ativa.

Resposta: *Segue em anexo (Doc. 03)*

38. Qual o percentual do faturamento relativo às vendas realizadas pelas lojas físicas no último mês?

Resposta: *“Não entendi”.*

39. Favor apresentar um detalhamento discriminado da variação de faturamento entre as diferentes localidades das lojas, ainda que a “única variação entre as lojas seja o tamanho e a localização que reflete no volume de vendas”.

Resposta: *A variação não tem uma relação específica, visto que temos os mesmos produtos ofertados, na maioria as mesmas promoções, temos algumas peças específicas nos outlets, abrimos o bazar de tempo em tempo. Alguns shoppings temos pontos mais favoráveis outros não.*

40. As recuperandas adquiriram algum ativo permanente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não.*

41. Algum ativo permanente das recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

Resposta: Não.

42. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram algum ativo permanente ou deram em garantia? Em caso positivo, especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

Resposta: Não.

43. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

Resposta: Não tem.

44. Algum bem ou recebível foi alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem o credor e o valor da garantia, apresentando o respectivo contrato.

Resposta: Não.

45. Favor indicar o faturamento relativo às vendas realizadas via *e-commerce* nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: Ecommerce vendido pelo franquiado.

46. As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

Resposta: Não.

47. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de terceiros e endividamento do curso e longo prazo do último mês.

Resposta: *Terceiros hoje 1 Milhão, Dívida a curto Prazo 7M (Fornecedores) não constam aluguéis e salários, não sei se isso conta.*

48. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta: *Liquidez corrente 0,23 Liquidez imediata 0,57, Liquidez seca 0,12*

49. Favor encaminhar RELATÓRIO ATUALIZADO do passivo fiscal e não fiscal das recuperandas, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes.

Resposta: *Processo de refis e parcelamento em andamento.*

50. Favor informar se dívidas referentes ao passivo fiscal estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

Resposta: *Foi feito adesão refis estadual o qual já estamos pagando as parcelas, e aguardando o refis da parte federal.*

51. Quais providências já foram adotadas pelas Recuperandas para a obtenção das Certidões Negativas de Débito exigidas pelo juízo, e quais medidas ainda estão pendentes para a efetiva regularização?

Resposta: *Foi tirado já 60% das certidões e 40% estão em andamento de transação fiscal.*

52. Favor informar, de forma discriminada, em que fase se encontra o processo de obtenção das certidões perante cada ente federativo, indicando, se possível, a previsão de conclusão em cada caso.

Resposta: *Falta apenas Estado Sefaz matriz e Procuradoria que está em fase de andamento. E transação federal em fase final do processo.*

53. Quais as principais dificuldades enfrentadas e quais documentos/protocolos já podem ser apresentados para demonstrar os esforços empreendidos até o momento?

Resposta: *A maior parte das certidões já tiramos.*

54. As Recuperandas possuem endividamento com partes relacionadas (*Intercompany*)? Em caso afirmativo, informe os valores, detalhando credor e devedor com data-base de agosto de 2025.

Resposta: *R\$ 1.773.718,31*

55. Há endividamento envolvendo coobrigados, como aval ou fianças, em nome das Recuperandas? Em caso positivo, informe os valores envolvidos, os coobrigados e as condições desses compromissos.

Resposta: *Não.*

56. Foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias? Caso afirmativo, detalhar os valores, coobrigados e quaisquer mudanças nas condições contratuais.

Resposta: *Não.*

57. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados, na forma da legislação aplicável à espécie:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do mês de **agosto de 2025**, em formato Excel e PDF. No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal;

Resposta: *Ok. (Doc. 4)*

b) **Fluxo de Caixa Gerencial Realizado** ao mês de **agosto de 2025**, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa; e

Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 5.1)

Canroo

FLUXO DE CAIXA REALIZADO - NOVO FORMATO													
PLANO RJ 2025	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Produto Acabado						1.575.386,98	1.535.008,99	1.188.035,43					4.298.431,40
Fornecedor RJ													-
Locação						1.082.234,49	1.033.110,55	1.096.752,78					3.212.097,82
Deplo Pessoal						844.819,56	897.679,80	819.586,57					2.562.085,93
Empréstimo Banc.						85.000,00	85.000,00	150.000,00					320.000,00
Serviços						488.868,34	515.344,24	498.238,93					1.502.451,51
ICMS						549.069,03	170.531,19	77.073,58					796.673,80
Refis							221.082,60	229.503,51					450.586,11
Outros						79.709,36	120.076,61	91.228,51					291.014,48
Bens de consumo						22.934,85	21.378,00	15.408,56					59.721,41
Obras													-
Juros						112.132,00	50.032,00	105.755,18					267.919,18
Total de CP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4.840.154,61	4.649.243,98	4.271.583,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	13.760.981,64
Recebimentos						5.092.951,61	4.227.724,90	4.208.300,00					13.528.976,51
Início de Caixa					3.724.200,00	3.976.997,00	3.555.477,92	3.492.194,87	3.492.194,87	3.492.194,87	3.492.194,87	3.492.194,87	

Multside

FLUXO DE CAIXA REALIZADO - NOVO FORMATO													
PLANO RJ 2025	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Produto Acabado						3.910,00							R\$ 3.910,00
Fornecedor RJ													R\$ 0,00
Locação													R\$ 0,00
Deplo Pessoal						5.464,80	5.469,45	R\$ 5.465,00					R\$ 16.399,25
Empréstimo Banc.													R\$ 0,00
Serviços						34.108,15	13.460,96	R\$ 18.133,13					R\$ 65.702,24
Impostos						2.917,07	31.222,00	R\$ 8.232,57					R\$ 42.371,64
Refis													R\$ 0,00
Outros						640,98	3.680,59	R\$ 1.142,00					R\$ 5.463,57
Bens de consumo													R\$ 0,00
Obras													R\$ 0,00
Juros													R\$ 0,00
Total de CP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	47.041,00	53.833,00	R\$ 32.972,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.846,70
Recebimentos						149.313,00	70.914,00	53.795,00					R\$ 274.022,00
Início de Caixa					-R\$ 8.040,00	R\$ 94.232,00	R\$ 111.313,00	R\$ 132.135,30	R\$ 132.135,30	R\$ 132.135,30	R\$ 132.135,30	R\$ 132.135,30	

- c) **Fluxo de Caixa Gerencial Projetado** para os próximos 12 meses, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa.

Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 5.2)

8. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

151. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então. **(Doc. nº 06)**

9. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

152. Por oportuno, cabe registrar que apesar de ainda não ter sido publicado o edital a que diz respeito o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, verificou esta A.J. que foram distribuíram dois incidentes de habilitação de crédito, os quais foram autuados em apartado.

153. Além disso, foi distribuído pelas Recuperandas, incidente de cumprimento provisório de decisão, conforme determinado por este d. Juízo em decisão de fls. 7.103/7.106, razão pela qual esta Administração Judicial apresenta seu Relatório de Incidentes para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados, consignando, contudo, que na esteira da celeridade e eficiência, os incidentes distribuídos por: (i) Indústria de Malhas Petri EIRELI e (ii) Barbara Vitória Rodrigues Barbosa, foram recebidos e devidamente analisados em sede de verificação administrativa de crédito, cujos respectivos pareceres podem ser consultados nos autos do processo recuperacional, sob as fls. indicadas no quadro sinótico a seguir colacionado. (**Doc. nº 07**)

PROCESSO	CLASSE	FLS. PARECER A.J.	REQUERENTE
0046922-56.2024.8.26.0100	Cumprimento provisório de decisão	-	Canroo Comércio de Artefatos de couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de artefatos de Couro Ltda.
1143840-08.2024.8.26.0100	Habilitação de Crédito	8.485/8.486	Indústria de Malhas Petri EIRELI
1176622-68.2024.8.26.0100	Habilitação de Crédito	8.333/8.336	Barbara Vitória Rodrigues Barbosa
1005568-97.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Condomínio Civil Shopping Center Iguatemi Campinas
1015253-31.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Center Norte S/A Construção, Empreendimento, Administração e Participação
1015866-51.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Banco Daycoval S.A.
1015906-33.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.

1016009-40.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
1016011-10.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.
1016887-62.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Romoaldo Torres Teixeira
1025137-84.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Monteiro e Monteiro Advogados Associados
1025058-08.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	CASC Administradora de Shopping Centers S/A
1059928-79.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Aluana Presley de Dea Rocha
1073942-68.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Jefferson Alves
1083289-28.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Larissa Pereira Barro
1107085-48.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Jamily Vitória Da Silva Vitorino / André Luiz Gomes De Almeida
1109199-57.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Indústria de Malhas Petri Eireli

10. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

154. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. apresenta o relatório do qual constam os recursos interpostos até o fechamento deste relatório. **(Doc. nº 08)**

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	FLS. DA DECISÃO AGRAVADA	STATUS DO RECURSO
2263269-58.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MICÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Decisão de deferimento da tutela antecipada – Fls. 5.828/5.830	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2293251-20.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BAY HILL SP ADMINISTRAÇÃO LTDA	Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2329638-34.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BRASC. SHOPPING CENTERS S.A. e outros	Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2345447-64.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	Decisão determinando o cumprimento da obrigação de fazer (emissão de boletos para pagamento de crédito extraconcursal) – Fls. 63 do Cumprimento Provisório de Decisão	Recurso não conhecido em razão da perda superveniente do objeto - julgamento na origem
2394193-60.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que suspendeu o levantamento de valores constrictos em favor do Banco Daycoval - Fls. 8745/8749	Deferida a antecipação da tutela - Pendente de julgamento.
2031142-17.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que indeferiu o pedido de substituição de penhora por bens de estoque - Fls. 9067/9077	Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento

2120069-56.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	Decisão que julgou improcedente a impugnação de crédito 1005568-97.2025.8.26.0100	Pendente de julgamento
2155611-38.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que julgou procedente a impugnação de crédito 1015866-51.2025.8.26.0100	Pendente de julgamento
2220240-21.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Decisão que julgou procedente a impugnação de crédito 1025137-84.2025.8.26.0100.	Pendente de julgamento
2302752-61.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk	Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento
2302006-96.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk	Pendente de julgamento

11. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

155. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para a Recuperanda o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo a Recuperanda apresentado as seguintes respostas.

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

1. Há litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:
Canroo e Mult

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda): 133 CLT 23 PJ E 546 INDIRETOS

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: 133

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: 23

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): 40.257.398,65

2.2.5.2. Passivo: 40.257.398,65

2.2.5.2.1. Extraconcursal: 103.467.314,05

2.2.5.2.1.1. Fiscal: 93.4111,023,05

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: 0,00

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: Não tínhamos em separado essa informação

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: 6.056.291,00

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: 4.000.000,00

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: Não tem

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Não tem

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: Não tem

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: Não tem

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Não tem

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: Não tem

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: _

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: _

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: Permanece o mesmo.

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: 42.541,34

2.2.5.2.1.11.3. Outros: 0,00

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: _

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Não temos

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

Denominação	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	3.865.311,40	3.537.583,93	3.397.079,55	2.613.158,44	2.562.178,63	4.069.872,01	8.020.380,80	2.711.247,16	2.080.337,03	2.988.785,81	2.400.513,79	3.071.954,73	3.577.693,74	3.244.020,34
RECEITA LÍQUIDA DE DEVOLUÇÃO	5.199.894,97	4.805.437,13	4.564.777,25	3.523.298,90	3.443.383,95	5.476.054,54	10.784.111,21	3.630.835,95	2.794.438,43	4.018.877,95	3.240.267,30	4.144.306,40	4.818.002,31	4.481.555,50
RECEITA BRUTA	5.540.899,00	5.252.212,13	5.129.095,77	3.818.706,10	3.744.014,88	5.807.634,04	11.980.311,02	4.468.595,79	3.101.089,21	4.361.074,18	3.540.311,41	4.486.735,02	5.239.487,55	4.767.862,80
(-) DEVOLUÇÃO DE REVENIDAS	-441.004,03	-449.775,00	-564.318,52	-295.407,20	-300.630,93	-331.580,40	-1.196.199,81	-855.859,94	-306.650,78	-342.196,23	-300.044,11	-352.429,62	-421.485,24	-306.407,40
(-) IMPOSTOS (LQ) S/REVENIDAS	-1.334.553,57	-1.267.853,20	-1.167.697,70	-810.140,46	-891.205,32	-1.408.182,53	-2.763.730,41	-919.488,69	-714.101,40	-1.030.092,14	-639.753,51	-1.072.351,67	-1.240.308,57	-1.217.535,16
(-) ICMS S/REVENIDAS	-932.975,74	-896.527,14	-823.575,34	-436.030,43	-618.139,22	-983.473,78	-1.946.566,79	-656.337,93	-205.087,94	-721.886,56	-593.746,19	-746.745,52	-988.050,81	-804.767,13
(-) PIS S/REVENIDAS	-85.807,91	-79.325,93	-75.311,52	-58.284,94	-56.710,61	-90.334,59	-177.885,80	-59.911,71	-46.224,84	-66.223,45	-53.454,33	-68.392,25	-79.484,68	-73.625,81
(-) COFINS S/REVENIDAS	-395.232,97	-365.379,82	-348.888,10	-268.462,79	-291.102,49	-416.088,56	-815.743,52	-275.957,24	-212.914,19	-305.029,36	-246.280,33	-315.013,02	-368.111,24	-339.152,22
CREDITO PROVISÓRIO - EXCL. ICMS	79.492,15	43.379,69	78.077,26	56.637,70	54.807,00	83.712,40	182.465,70	72.718,19	50.105,57	63.067,23	43.716,34	67.806,12	73.344,16	0,00
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	-2.080.726,37	-979.846,03	-2.141.306,93	-1.045.057,63	-1.210.953,20	-2.044.800,61	-3.428.767,35	-2.115.663,67	-838.951,31	-1.687.409,83	-921.450,54	-1.251.102,45	-1.578.949,16	-1.181.162,29
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	-2.080.726,37	-979.846,03	-2.141.306,93	-1.045.057,63	-1.210.953,20	-2.044.800,61	-3.428.767,35	-2.115.663,67	-838.951,31	-1.687.409,83	-921.450,54	-1.251.102,45	-1.578.949,16	-1.181.162,29
= IMPOSTO BRUTO	1.774.585,03	2.557.737,80	1.255.772,82	1.568.100,81	1.351.226,43	2.024.971,40	4.580.613,45	586.983,49	1.241.385,72	1.301.375,98	1.479.063,25	1.820.772,28	1.988.744,58	2.050.858,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-2.847.345,25	-3.850.786,00	-2.579.486,85	-2.352.670,39	-2.667.663,26	-2.862.319,29	-4.088.880,10	-3.218.256,96	-2.567.089,29	-2.587.804,13	-2.522.384,89	-2.426.709,36	-2.721.676,08	-2.830.758,80
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-1.478.720,93	-1.328.964,68	-1.178.790,96	-1.150.551,37	-1.301.748,48	-1.532.067,68	-2.138.216,99	-1.305.113,53	-1.156.545,63	-1.180.060,81	-1.148.130,85	-1.092.445,08	-1.142.339,89	-1.153.025,03
(-) DESPESAS COM OCUPAÇÃO	-1.123.585,36	-984.016,76	-889.635,50	-863.607,83	-1.026.656,30	-923.921,06	-1.500.287,85	-1.045.151,31	-891.161,14	-988.608,12	-897.402,70	-970.258,99	-1.037.509,67	-1.005.448,14
(-) DESPESAS GERAIS	-344.516,73	-1.514.275,61	-391.744,33	-341.832,80	-324.627,02	-405.820,17	-443.337,55	-800.256,05	-423.887,62	-408.561,69	-373.606,58	-343.077,16	-518.530,99	-456.854,09
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	522,23	-11.528,95	-108.216,05	4.678,38	-14.631,46	410,48	7.027,74	-67.735,06	-2.484,90	2.572,51	-3.241,75	-20.988,13	-23.295,54	-15.431,54
(-) DESPESAS DE VENDAS	-94.745,52	-57.041,74	-99.663,91	-121.880,29	-74.119,93	-78.273,32	-124.893,17	-115.620,50	-74.680,68	-45.269,93	-71.197,30	-36.455,30	-47.533,37	-27.290,93
(-) DESPESAS COM VENDAS	-94.745,52	-57.041,74	-99.663,91	-121.880,29	-74.119,93	-78.273,32	-124.893,17	-115.620,50	-74.680,68	-45.269,93	-71.197,30	-36.455,30	-47.533,37	-27.290,93
RESULTADO FINANCEIRO	-163.080,74	-1.456.297,31	-96.103,70	-117.523,63	-214.207,29	-139.148,05	-173.118,58	-36.890,93	-3.456,07	-44.913,60	-46.893,51	-80.599,45	-130.194,93	-148.917,73
RECEITA FINANCEIRA	50.158,09	94.149,59	74.998,36	46.219,09	48.815,93	60.102,57	49.905,27	53.453,45	55.041,02	53.154,72	55.690,16	60.436,26	60.628,57	291,32
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-244.138,83	-1.552.446,90	-171.102,05	-163.742,72	-263.023,22	-199.251,12	-223.523,85	-90.344,38	-58.507,09	-138.068,32	-102.573,67	-141.035,72	-190.823,50	-149.209,05
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	32.548,25	46.528,53	16.303,98	-8.000,30	23.944,59	11.085,38	7.344,39	64.547,26	-517,31	-1.864,81	-4.574,55	3.936,04	361,97	196,66
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	36.808,68	46.528,53	17.097,04	15.572,50	27.939,49	11.085,38	65.579,06	65.932,89	476,63	281,14	359,11	3.936,04	361,97	225,19
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	-4.160,42	0,00	-793,06	-24.372,80	-3.994,90	0,00	-72.923,45	-1.385,63	-993,94	-2.265,95	-4.933,66	0,00	0,00	-29,53
= RESULTADO OPERACIONAL	-1.428.538,22	-2.761.856,62	-1.593.177,87	-1.032.773,80	-1.580.820,46	-1.043.684,38	195.977,21	-2.710.547,64	-1.404.367,63	-1.418.596,49	-1.165.977,00	-719.115,80	-900.297,63	-743.913,75

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☒ empresa grande
- ☐ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☐ unitário ☐ individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☒ SIM ☐ NÃO
- demais créditos excluídos da Rj: ☒ SIM ☐ NÃO

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso positivo, a constatação foi concluída em _ dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ SIM ☐ NÃO

Em caso positivo, em quanto tempo? 1 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;
- ☐ indeferimento para _ litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: _

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: _ dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: _ dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: _ dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: _ dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: _ dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): _ dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: _ dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: _ dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: _ dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: - dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): _ dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ **alienação fiduciária** ☐ **cessão fiduciária** ☐ **hipoteca** ☐ **penhor** ☐ **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- _ dias contados da distribuição da inicial
- _ dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ **aprovado** ☐ **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: _ dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: _

12. ANEXOS

156. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório:

- Documento nº 01 – Resposta das Recuperandas;
- Documento nº 02 – Relação de bens (resposta ao item “35”);
- Documento nº 03 – Faturamento médio por loja (resposta ao item “37”);;
- Documento nº 04 – Balanço Patrimonial e DRE;
- Documento nº 05.1 – Fluxo de caixa realizado;
- Documento nº 05.2 – Fluxo de caixa projetado;
- Documento nº 06 – Relatório de andamentos;
- Documento nº 07 – Relatório de incidentes processuais;
- Documento nº 08 – Relatório de incidentes recursais vinculados ao processo de recuperação judicial; e
- Documento nº 9 – Balancetes.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S. P. de Rezende

OAB/SP 420.341

**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES**



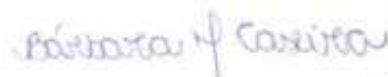
Armando Roberto R. Vicentino

OAB/SP 420.340



Alexsandro Cruz de Oliveira

OAB/SP 420.336



Barbara Maços Caseira
OAB/RJ 217.679

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

**EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA

EQUIPE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Bruna Martins Silva
CRC/DF – 023831/O-0T